



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

041/2026
Protocolo:3708/2026

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3708/2026

Data: 04/08/2026 14:46

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Orçamento e Convênios**

Documento:

02

Contato: **Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas

Ocorrência: 1	Data: 04/08/2026 14:46:35	Previsão: 09/08/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 064_2026 - Dispensa ETP.pdf	Requerimento nº 064_2026 ETP		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Relatório de Pesquisa de preços.pdf	Relatório de Pesquisa de Preços		
Mapa de Preços - Dispensa Emergencial.pdf	Mapa de preços		
Orçamento 1 - A Bartoli.pdf	Orçamento 1 - A Bartoli		
Orçamento 2 - DGT.pdf	Orçamento 2 - DGT		
Orçamento 3 - Anderlon.pdf	Orçamento 3 - Anderlon		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	064/2026
Data:	04/08/2026

1. Descrição do objeto a ser contratado:

Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) - Localidade: Centro e Avenal, - <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1:</u> <u>6</u> Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 - Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

O presente processo visa à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município compreendendo os serviços indispensáveis à manutenção da limpeza dos espaços públicos, coleta e destinação de resíduos provenientes da varrição, roçadas, capina, pintura de meio-fio, entre outros serviços correlatos. A necessidade da contratação decorre do encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada, a qual manifestou formalmente a intenção de não prosseguir com a renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços. Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e considerando que sua interrupção ocasionaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à conservação dos espaços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço. Após a manifestação da contratada acerca do encerramento do contrato, a Administração Municipal adotou todas as medidas administrativas cabíveis para evitar a realização de contratação direta.

Nesse sentido, foram realizadas tratativas visando à convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que originou a contratação anterior, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame.

Contudo, as empresas consultadas manifestaram desinteresse na contratação ou deixaram de aceitar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, restando frustrada a tentativa de continuidade da contratação por meio da ata do procedimento licitatório anteriormente realizado. Assim, esgotadas as alternativas administrativas disponíveis, permaneceu configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana.

A limpeza e conservação urbana constituem serviços públicos essenciais, indispensáveis à preservação das condições de higiene, saúde pública, bem-estar da população e proteção ambiental.

A interrupção desses serviços pode ocasionar:

- acúmulo de resíduos sólidos em vias e espaços públicos;
- proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- riscos sanitários à população;
- degradação dos espaços públicos;
- comprometimento da segurança e da mobilidade urbana;
- prejuízos ao interesse público.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, cuja demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, restringindo-se à aquisição dos bens e à contratação dos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

A contratação emergencial possuirá caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

para conclusão do procedimento licitatório definitivo, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação urbana, considerando:

- o encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada;
- as tentativas frustradas de contratação das empresas remanescentes do pregão que originou o contrato;
- o caráter essencial e ininterrupto dos serviços;
- o risco concreto de prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja concluído novo procedimento licitatório para contratação definitiva

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

☐ Sim ☒ Não

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00
	04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
	Fonte: 00000

O valor total da presente contratação será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil)

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Não se aplica	03 (três) meses

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Sandrieli Aparecida Ludvinski – Diretor de Área – Matrícula 4766477

Guilherme Cruz – Diretor de Área – Matrícula 4766373

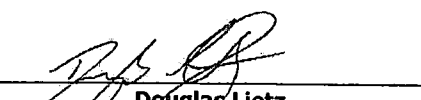
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ


Sandrieli Aparecida Ludvinski
Diretora de Área
Matrícula 4766477


Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e conservação urbana do Município, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais.

A necessidade decorre do encerramento do contrato anteriormente vigente, em razão da manifestação da empresa contratada pela impossibilidade de continuidade da execução contratual.

Com a finalidade de evitar a contratação direta, a Administração promoveu tratativas para convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, responsável pela contratação originária, observando a ordem de classificação. Entretanto, as empresas consultadas recusaram a contratação ou não manifestaram interesse na execução do objeto, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços por meio do certame já realizado. Dessa forma, configurou-se situação de urgência administrativa, uma vez que a paralisação dos serviços comprometeria diretamente a saúde pública, a higiene urbana, a preservação ambiental e o interesse coletivo.

Os serviços compreendem atividades contínuas de limpeza e conservação urbana, essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar da população, incluindo, entre outras:

- varrição de vias públicas;
- capina manual e mecanizada;
- roçada;
- raspagem;
- pintura de meio-fio;
- coleta e remoção de resíduos provenientes da limpeza urbana;

- limpeza de praças, parques e demais espaços públicos;
- demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

A interrupção desses serviços poderá ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, comprometimento da saúde pública, degradação ambiental e prejuízos à qualidade de vida da população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	Conforme CBO adotado pela empresa contratada e previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	Conforme CBO adotado pela empresa contratada e previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

- Para fins de composição dos custos da contratação, foi considerada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao segmento de asseio, conservação e serviços terceirizados no Estado do Paraná, em razão da natureza dos serviços a serem executados, envolvendo atividades de roçada, manutenção de áreas verdes e serviços gerais de conservação urbana. Ressalta-se que a empresa contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente ao correto enquadramento sindical de seus empregados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução contratual, bem como os respectivos enquadramentos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO adotados pela empresa contratada, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

- c) Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:
- d) Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;
- e) Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;
- f) Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;
- g) Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

A equipe será formada por 6 (seis) funcionários, conforme discriminado acima;

A Composição da equipe se dará da seguinte forma:

Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários**, sendo:

- 2 (dois) Roçador;
- 03 (três) Serviços Gerais;

Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário**, sendo:

- 01 (um) Roçador;

A composição mínima da equipe prevista neste Termo de Referência constitui referência para a execução dos serviços, podendo, **a critério da Administração e conforme as necessidades operacionais do Município**, haver remanejamento dos profissionais entre as atividades previstas no objeto contratual, desde que mantido o quantitativo mínimo de trabalhadores exigido e assegurada a adequada execução dos serviços.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que se trata de uma dispensa emergencial, o critério para a contratação foi o de menor valor, considerando que foram realizados orçamentos com 3 (três) empresas, sendo o valor total da contratação;

R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) mensais, totalizando R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil) para o período de 03 (três) meses.

Durante a pesquisa de preços, foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Entretanto, verificou-se que os referenciais encontrados apresentavam metodologia de contratação distinta da pretendida pelo Município, sendo os serviços remunerados por metro quadrado (m²) de área roçada. No presente caso, a contratação

será realizada por empreitada com disponibilização de equipe mínima para atendimento contínuo das demandas do Município, com remuneração mensal, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Dessa forma, em razão da divergência entre as unidades de medida e dos modelos de execução contratual, não foi possível estabelecer comparação técnica objetiva entre os valores obtidos em contratações por metro quadrado e a presente contratação mensal, motivo pelo qual tais referências não foram utilizadas na composição do valor estimado.

Assim, a estimativa de preços foi fundamentada em cotações compatíveis com o objeto e a forma de execução pretendida, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar a continuidade de um serviço público essencial até a conclusão do procedimento licitatório para contratação definitiva. A contratação abrangerá a execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, capina, roçada, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de praças, parques e demais espaços públicos, coleta e remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados, bem como outras atividades correlatas previstas no Termo de Referência.

A solução contempla a disponibilização de equipe técnica e operacional capacitada, em quantitativo suficiente para atender às demandas do Município, observando padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços. A contratação deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenção dos equipamentos, transporte, materiais de consumo e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Optou-se pela contratação emergencial em razão do encerramento antecipado do contrato anteriormente vigente e da impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços por meio da convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujas tratativas restaram infrutíferas. A interrupção dos serviços de limpeza e conservação urbana acarretaria riscos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população, além de comprometer a adequada manutenção dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação direta representa a alternativa mais adequada, eficiente e legal para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, restringindo-se ao período estritamente necessário para a realização e conclusão do novo procedimento licitatório, em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços serão as mesmas previstas no Termo de Referência da contratação emergencial, observando as necessidades atuais do Município e os levantamentos realizados pela Secretaria demandante.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada a de menor valor, dentre os orçamentos fornecidos de 3 (três) empresas, conforme cotações em anexo com a discriminação do valor unitário mensal e o valor total para 12 meses. Os locais que foram realizadas as cotações foram:

- a) A. Bartoli de Souza LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38
- b) DGT Construções LTDA - CNPJ 40.117.408/0001-62
- c) Anderlon Patrui – CNPJ - 28.975.160/0001-75

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Opta-se pelo não parcelamento porque os serviços serão executados por equipe única e integrada, com compartilhamento de trabalhadores, veículos, equipamentos e ferramentas, segundo cronograma variável definido pela Administração. A separação por atividade dificultaria a coordenação, a fiscalização e a responsabilização pela limpeza integral das áreas

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação será de forma emergencial, devido a urgência, tendo em vista que o Município não possui contrato vigente para esta finalidade e são serviços essenciais e contínuos, até a finalização do processo de elaboração do novo pregão que está sendo realizado pela Secretaria competente.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;
- b) Preservação e higienização dos espaços público evitando a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública dos munícipes.
- c) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, além disso o critério de julgamento foi o de menor preço, respeitando o plano anual de contratações, bem como o financeiro disponível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

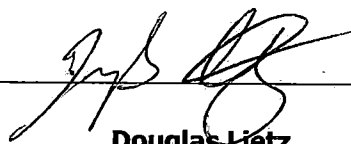
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação dos serviços auxiliará no desenvolvimento sustentável da cidade, sendo obrigatório que a empresa contratada realize a destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterros legalizados. Além disso não será admitida a capinação química por motivos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação dos serviços objeto deste estudo por meio da dispensa emergencial, considerando que não há contrato vigente para esta finalidade, tendo em vista que se trata de serviços essenciais e contínuos para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação, tendo em vista que município não dispõe em seu quadro mão de obra técnica capacitada para atender a esses serviços.

Elabora em 04 de agosto de 2026.



Douglas Lietz

Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

2 – Agente Responsável pela Cotação: Sandrieli Aparecida Ludvinski – Matrícula 4766477

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor Preço

6 – Preços de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A. Bartoli de Souza LTDA	DGT Construção s LTDA	Anderlon Patruni
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1:</u> <u>6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 49.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.			
--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1:</u> <u>6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil) para o período de três meses, sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) mensais.

6.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMO PARÂMETRO DE PREÇOS

Durante a pesquisa de preços, foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Entretanto, verificou-se que os referenciais encontrados apresentavam metodologia de contratação distinta da pretendida pelo Município, sendo os serviços remunerados por metro quadrado (m²) de área roçada. No presente caso, a contratação será realizada por empreitada com disponibilização de equipe mínima para atendimento contínuo das demandas do Município, com remuneração mensal, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Dessa forma, em razão da divergência entre as unidades de medida e dos modelos de execução contratual, não foi possível estabelecer comparação técnica objetiva entre os valores obtidos em contratações por metro quadrado e a presente contratação mensal, motivo pelo qual tais referências não foram utilizadas na composição do valor estimado.

Assim, a estimativa de preços foi fundamentada em cotações compatíveis com o objeto e a forma de execução pretendida, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 28/07/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 31/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên, 04 de agosto de 2026



Sandrieli Aparecida Ludvinski

Matrícula 4766477

Diretora de Área

Responsável pela Elaboração



Douglas Lietz

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto n.º 017/2026



TERMO DE REFERÊNCIA
SUMÁRIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Justificativa**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
- 5. Requisitos da Contratação**
- 6. Modelo de Execução do Objeto**
- 7. Modelo de Gestão do Contrato**
- 8. Fonte Orçamentaria**
- 9. Condições de recebimento**
- 10. Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Vigência do Contrato**
- 13. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo;
- 2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. JUSTIFICATIVA

O presente processo visa à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município compreendendo os serviços indispensáveis à manutenção da limpeza dos espaços públicos, coleta e destinação de resíduos provenientes da varrição, roçadas, capina, pintura de meio-fio, entre outros serviços correlatos. A necessidade da contratação decorre do encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada, a qual manifestou formalmente a intenção de não prosseguir com a renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços. Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e considerando que sua interrupção ocasionaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à conservação dos espaços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço. Após a manifestação da contratada acerca do encerramento do contrato, a Administração Municipal adotou todas as medidas administrativas cabíveis para evitar a realização de contratação direta.

Nesse sentido, foram realizadas tratativas visando à convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que originou a contratação anterior, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame.

Contudo, as empresas consultadas manifestaram desinteresse na contratação ou deixaram de aceitar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, restando frustrada a tentativa de

continuidade da contratação por meio da ata do procedimento licitatório anteriormente realizado. Assim, esgotadas as alternativas administrativas disponíveis, permaneceu configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana.

A limpeza e conservação urbana constituem serviços públicos essenciais, indispensáveis à preservação das condições de higiene, saúde pública, bem-estar da população e proteção ambiental.

A interrupção desses serviços pode ocasionar:

- acúmulo de resíduos sólidos em vias e espaços públicos;
- proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- riscos sanitários à população;
- degradação dos espaços públicos;
- comprometimento da segurança e da mobilidade urbana;
- prejuízos ao interesse público.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, cuja demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, restringindo-se à aquisição dos bens e à contratação dos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

A contratação emergencial possuirá caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário para conclusão do procedimento licitatório definitivo, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação urbana, considerando:

- o encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada;
- as tentativas frustradas de contratação das empresas remanescentes do pregão que originou o contrato;
- o caráter essencial e ininterrupto dos serviços;
- o risco concreto de prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja concluído novo procedimento licitatório para contratação definitiva.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço entre as propostas válidas e exequíveis

4.2. O regime de execução do contrato será indireto;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Em até 3 dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Capina Manual e Mecanizada

6.1.2.2. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

6.1.2.3. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos



provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

6.1.2.4. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

6.1.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

6.1.2.6. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

6.1.2.7. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

6.1.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

6.1.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

6.1.2.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6.1.3. Roçada Manual e Mecanizada

6.1.3.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

6.1.3.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

6.1.3.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, a roçada deve ser executada pelo menos seis vezes por ano. Deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

6.1.3.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

6.1.3.5. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

6.1.3.6. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

6.1.3.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

6.1.3.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

6.1.3.9. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6.1.4. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

6.1.4.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

- a) Arborização existente;
- b) Intensidade de trânsito de veículos;
- c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);
- e) Circulação de pedestres.

6.1.4.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

6.1.4.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas



das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

6.1.4.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

6.1.4.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

6.1.4.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

6.1.4.7. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

6.1.4.8. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicionar áreas além das previstas na planilha inicial.

6.1.4.9. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

6.1.4.10. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo

[Handwritten signature]



domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

6.1.5. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

6.1.6. Equipamentos

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

6.1.7. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma anexo da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme cronograma da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 17:00;

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

6.4.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

6.4.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;



6.4.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

6.4.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

6.4.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como parques, cemitérios e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

6.4.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) 03 (três) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- b) 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- c) 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada;

6.5.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

- a) 02 (duas) enxadas,
- b) 03 (três) pás
- c) 03 (três) vassouras
- d) 03 (três) rastelos,
- e) 03 (três) broxas para pintura,
- f) 03 (três) esfregões,
- g) 05 (cinco) baldes,
- h) 03 (três) facões.
- i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos (Quantidade necessária para realização da limpeza e para troca semanal de sacos de lixo)
- j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

6.5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

01 (um) veículo ou 01 (um) veículo com carreta reboque para suporte





6.5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5.4. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.5.5. Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratada, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.

6.5.6. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.5.7. A contratada deverá dispôr de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6.5.8. Uniformes;

6.5.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

6.5.8.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- a) Jaquetas
- b) Calças
- c) Camisetas
- d) Botinas

6.5.8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a

qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.5.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.5.9. Equipamento de proteção individual – EPI

6.5.9.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

- a) 01 (um) par de Bota segurança
- b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
- c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
- d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
- e) 01 (um) Óculos de Proteção
- f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
- g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- i) 01 (um) Capa de chuvas
- j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
- k) 03 (três) Perneiras de proteção;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Especificações técnicas – Serviços Gerais com equipe padrão

6.6.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

6.6.2. Definição dos serviços;



6.6.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

6.6.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

6.6.2.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

6.6.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

6.6.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

6.6.2.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

6.6.3. Forma de Prestação dos serviços;

6.6.3.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

6.6.3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	Conforme CBO adotado pela empresa contratada e previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	Conforme CBO adotado pela empresa contratada e previsto na Convenção

		Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
--	--	---

6.6.3.3. Para fins de composição dos custos da contratação, foi considerada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao segmento de asseio, conservação e serviços terceirizados no Estado do Paraná, em razão da natureza dos serviços a serem executados, envolvendo atividades de roçada, manutenção de áreas verdes e serviços gerais de conservação urbana. Ressalta-se que a empresa contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente ao correto enquadramento sindical de seus empregados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução contratual, bem como os respectivos enquadramentos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO adotados pela empresa contratada, em conformidade com a legislação trabalhista vigente

6.6.3.4. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários, conforme discriminado acima;

6.6.3.4.1. A Composição da equipe se dará da seguinte forma:

Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, –

Contendo 5 funcionários, sendo:

- 2 (dois) Roçador;
- 03 (três) Serviços Gerais;

Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário**, sendo:

- 01 (um) Roçador;

6.6.3.4.2. A composição mínima da equipe prevista neste Termo de Referência constitui referência para a execução dos serviços, podendo, **a critério da Administração e conforme as necessidades operacionais do Município**, haver remanejamento dos profissionais entre as atividades previstas no objeto contratual, desde que mantido o quantitativo mínimo de trabalhadores exigido e assegurada a adequada execução dos serviços.

6.6.3.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.



Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. *Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:*

7.9.1. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado



7.9.2. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

7.9.3. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

7.9.4. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

7.9.4.1. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

7.9.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

7.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

7.9.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

7.9.10. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

7.9.11. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;

7.18.2. Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,

7.18.3. Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;

7.18.4. Podas e manutenção em arbustos;

7.18.5. Os fiscais deverão realizar a Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da medição) e Fiscalização diária da execução dos serviços.

7.18.6. Em caso de dias chuvosos, a fiscalização poderá designar para a execução de serviços em espaços públicos internos;



7.18.6. Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforme normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Secretaria
04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 Fonte: 00000	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando a apresentação:

- a) Relatório Fotográfico, com indicação do período e dos serviços realizados
- b) Apresentação de todos os comprovantes de pagamentos dos direitos dos trabalhadores.
- c) A documentação prevista na alínea 7.9.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

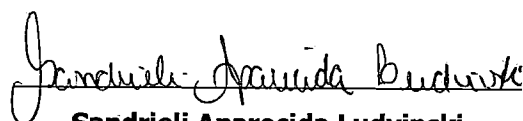
12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 03 (três) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) A. Bartoli de Souza LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38
- b) DGT Construções LTDA - CNPJ 40.117.408/0001-62
- c) Anderlon Patruni – CNPJ - 28.975.160/0001-75

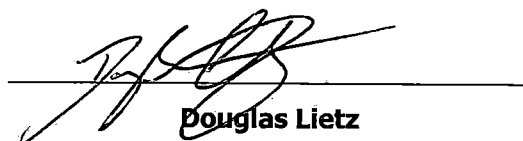
Elaborado em 04 de agosto de 2026.



Sandrieli Aparecida Ludvinski

Diretora de área

Matrícula nº 4766477



Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026



MEMORANDO N° 229/2026

Para: Departamento de Licitações/Secretaria de Administração e Finanças

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: Complementação de informações e correções documentais – Dispensa Emergencial – Protocolo nº 3708/2026.

Data: 07/08/2026

Prezados (as)

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo abaixo assinado, vem através do presente, em atenção à solicitação jurídica referente à complementação de informações e adequações documentais do processo administrativo nº 3708/2026, que trata da Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação urbana nas áreas públicas do Município, informar que foram realizadas as providências necessárias para atendimento das recomendações apresentadas.

Foram devidamente anexados aos autos os seguintes documentos:

- Contrato anteriormente firmado para execução dos serviços objeto da presente contratação;
- Pedido de desistência/rescisão do contrato anterior apresentado pela empresa contratada;
- Documentação referente à convocação dos demais licitantes participantes do processo licitatório originário, bem como as manifestações de não aceitação da contratação pelas empresas convocadas;
- Planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas participantes da pesquisa de preços/cotação realizada, com exceção da empresa Anderlon Patrui, que optou pela não apresentação da planilha, considerando que sua proposta estava condicionada à efetivação da contratação por meio do presente processo administrativo.

Informamos ainda que foram complementadas as informações técnicas necessárias, incluindo a indicação do CBO aplicável às funções previstas na contratação, a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência, bem como a definição da composição das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

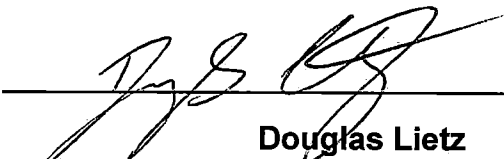


Quanto à estrutura operacional, foi devidamente estabelecida no Termo de Referência a composição das duas equipes de trabalho, contemplando os quantitativos e funções necessárias para atendimento da demanda municipal.

Além disso, foram realizadas as adequações e complementações no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incorporando as informações solicitadas pela Procuradoria Jurídica, bem como as sugestões apresentadas, visando garantir maior clareza, fundamentação e segurança jurídica ao procedimento.

Dessa forma, encaminham-se os autos com as devidas complementações para nova análise e prosseguimento do processo administrativo.

Atenciosamente,



Douglas Lietz
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

42

Piên/PR, 28 de julho de 2026

COTAÇÃO

Empresa: A BARTOLI DE SOUZA LTDA	CNPJ: 58.733.521/0001-38
E-mail: hav.construtora@gmail.com	Contato: Rodrigo Mucheniski
Fone: (44)98841-9992 (44)3568-1894	Fax: (44)3568-1894

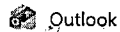
Objeto: Dispensa Emergencial para a contratação de serviços de limpeza e conservação urbana

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	35.000,00	105.000,00

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

A BARTOLI DE SOUZA, Assinado de forma digital por A
LTDA:58733521000138 BARTOLI DE SOUZA
8 LTDA:58733521000138
Dados: 2026.07.28 15:24:06
-03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80



RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

De RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>
Data Ter, 28/07/2026 15:29
Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Cc Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (175 KB)

COTAÇÃO - DISPENSA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (1).pdf;

Prezados,

Em atendimento à solicitação, encaminhamos, em anexo, o orçamento devidamente preenchido, contendo as informações requeridas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI
Responsável Técnico
(44) 98841 9992
(44) 3568 1894
e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 14:06
Para: hav.construtora@gmail.com <hav.construtora@gmail.com>
Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>
Assunto: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo. Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço unitário e preço total; prazo de validade do orçamento de no mínimo 30 dias; carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail.

RAZÃO SOCIAL: A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
CNPJ: 58.733.521/0001-38	
ENDEREÇO: R ILHA DE MARAJÓ, 135 - CJ RES ILHA BELA - CEP 87.309-040 - CAMPO MOURÃO/PR	
TELEFONE: (44)9 8841 9992 (44)3568-1894	
E-MAIL: hav.construtora@gmail.com	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
OBJETO:	Limpeza Urbana
Número do Processo:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Local da prestação dos serviços:	Município de Piên
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato	16/01/2026
Número de meses de execução contratual	3 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de serviço	Operador de Máquina Costal
Unidade de medida	mensal

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
Salário Normativo da Categoria Profissional:	2.404,00
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Operador de Máquina Costal
Data base da categoria	16/01/2026
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	6220-10

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.404,00
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Adicional de Insalubridade	-	-
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
Total		100,00%	R\$ 2.404,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 200,33
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 267,11
Total		19,44%	R\$ 467,44

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.871,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 574,29
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,79
C	SAT (RAT + FAP)	1,00%	R\$ 28,71
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 229,72
Total		31,50%	R\$ 904,51

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	13,76%	R\$ 395,20
C	Auxílio-Refeição/Alimentação nas férias		R\$ -
D	Desjejum	7,14%	R\$ 205,00
E	Assistência Médica	3,29%	R\$ 94,50
F	Benefício social familiar	1,08%	R\$ 31,00
G	Fundo de formação profissional	1,08%	R\$ 31,00
Total		26,35%	R\$ 756,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R\$ 467,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 904,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	26,35%	R\$ 756,70
Total		77,30%	R\$ 2.128,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Base de Cálculo: MOD 1+ SUBMOD 2.1		R\$ 2.871,44

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 7,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 55,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 19,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 91,89
	Total	6,11%	R\$ 175,45

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Base de Cálculo: (MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1)			R\$ 2.871,44
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de férias (Já incluso no 2.1 B)		R\$ -
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,04
C	Licença-Paternidade	0,05%	R\$ 1,44
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,86
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,72
F	Outros (especificar)		
	Total	0,42%	R\$ 12,06

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
	Total	0,00%	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,42%	R\$ 12,06
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
	Total Módulo 4	0,42%	R\$ 12,06

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 470,96
B	Materiais e Equipamentos		
	Total Módulo 5		R\$ 470,96

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			R\$ 5.191,11
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 155,73
B	Lucro	4,10%	R\$ 219,33
C	Tributos		
	C.1. COFINS	3,00%	R\$ 172,15
	C.2. PIS	0,65%	R\$ 36,42
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 58,59
	TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS	8,65%	
			R\$ 6.093,25
	Total		R\$ 642,22

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	100,00%	R\$ 2.404,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	77,30%	R\$ 2.128,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,11%	R\$ 175,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,42%	R\$ 12,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 470,96
	Subtotal (A + B + C + D + E)	183,83%	R\$ 5.191,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00%	R\$ 642,22
	Valor Total por Empregado	367,65%	R\$ 5.833,33

Quantidade de empregados:	3	6
Quantidade mensal total:	R\$	35.000,00
Quantidade trimestral:	R\$	104.999,99

Campo Mourão/PR, 05 de agosto de 2026

A BARTOLI DE SOUZA
 Assinado de forma digital por
 A BARTOLI DE SOUZA
 LTDA:5873352100013
 LTDA:58733521000138
 8
 Dados: 2026.08.05 16:51:55
 -03'00'

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
 CNPJ 58.733.521/0001-38

RAZÃO SOCIAL: A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
CNPJ: 58.733.521/0001-38	
ENDEREÇO: R ILHA DE MARAJÓ, 135 - CJ RES ILHA BELA - CEP 87.309-040 - CAMPO MOURÃO/PR	
TELEFONE: (44)9 8841 9992 (44)3568-1894	
E-MAIL: hav.construtora@gmail.com	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
OBJETO:	Limpeza Urbana
Número do Processo:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Local da prestação dos serviços:	Município de Piên
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato	16/01/2026
Número de meses de execução contratual	3 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de serviço	Operador de Máquina Costal
Unidade de medida	mensal

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
Salário Normativo da Categoria Profissional:	2.404,00
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Operador de Máquina Costal
Data base da categoria	16/01/2026
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	6220-10

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.404,00
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Adicional de Insalubridade	10,00%	R\$ 162,10
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
Total		110,00%	R\$ 2.566,10

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 213,84
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 285,12
Total		19,44%	R\$ 498,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 3.065,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 613,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 76,63
C	SAT (RAT + FAP)	1,00%	R\$ 30,65
D	SESC ou Sesi	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 245,21
Total		31,50%	R\$ 965,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	12,89%	R\$ 395,20
C	Auxílio-Refeição/Alimentação nas férias	-	R\$ -
D	Desjejum	6,69%	R\$ 205,00
E	Assistência Médica	3,08%	R\$ 94,50
F	Benefício social familiar	1,01%	R\$ 31,00
G	Fundo de formação profissional	1,01%	R\$ 31,00
Total		24,69%	R\$ 756,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R\$ 498,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 965,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	24,69%	R\$ 756,70
Total		75,63%	R\$ 2.221,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Base de Cálculo: MOD 1+ SUBMOD 2.1			R\$ 3.065,06

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 7,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 59,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 20,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 98,08
Total		6,11%	R\$ 187,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Base de Cálculo: (MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1)			R\$ 3.065,06
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de férias (Já incluso no 2.1 B)		R\$ -
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,58
C	Licença-Paternidade	0,05%	R\$ 1,53
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,92
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,84
F	Outros (especificar)		
Total		0,42%	R\$ 12,87

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0,00%	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,42%	R\$ 12,87
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total Módulo 4		0,42%	R\$ 12,87

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 470,96
B	Materiais e Equipamentos		
Total Módulo 5			R\$ 470,96

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			R\$ 5.458,37
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 163,75
B	Lucro	8,30%	R\$ 466,35
C	Tributos		
	C.1. COFINS	3,00%	R\$ 188,30
	C.2. PIS	0,65%	R\$ 39,83
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 72,96
TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS		8,65%	
			R\$ 6.665,00
Total			R\$ 931,20

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	110,00%	R\$ 2.566,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	75,63%	R\$ 2.221,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,11%	R\$ 187,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,42%	R\$ 12,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 470,96
Subtotal (A + B +C+ D+E)		192,16%	R\$ 5.458,37
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00%	R\$ 931,20
Valor Total por Empregado		384,32%	R\$ 6.389,57

Quantidade de empregados:	3
Quantidade mensal total:	R\$ 19.168,70
Quantidade trimestral:	R\$ 57.506,11

Campo Mourão/PR, 12 de agosto de 2026

A BARTOLI DE SOUZA
 LTDA:58733521000138
 8
 Assinado de forma digital por
 A BARTOLI DE SOUZA
 LTDA:58733521000138
 -- Dados: 2026.08.12 10:31:33
 -03'00'

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
 CNPJ 58.733.521/0001-38

RAZÃO SOCIAL: A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
CNPJ: 58.733.521/0001-38	
ENDEREÇO: R ILHA DE MARAJÓ, 135 - CJ RES ILHA BELA - CEP 87.309-040 - CAMPO MOURÃO/PR	
TELEFONE: (44)9 8841 9992 (44)3568-1894	
E-MAIL: hav.construtora@gmail.com	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
OBJETO:	Limpeza Urbana
Número do Processo:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Local da prestação dos serviços:	Município de Piên
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Sindicato	16/01/2026
Número de meses de execução contratual	3 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de serviço	Auxiliar de Serviços Gerais
Unidade de medida	mensal

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
Salário Normativo da Categoria Profissional:	1.900,00
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
Data base da categoria	16/01/2026
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	5142-25

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 1.900,00
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Adicional de Insalubridade	10,00%	R\$ 162,10
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
Total		110,00%	R\$ 2.062,10

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 171,84
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 229,12
Total		19,44%	R\$ 400,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.463,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 492,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,58
C	SAT (RAT + FAP)	1,00%	R\$ 24,63
D	SESC ou Sesi	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 197,05
Total		31,50%	R\$ 775,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	16,05%	R\$ 395,20
C	Auxílio-Refeição/Alimentação nas férias		R\$ -
D	Desjejum	8,32%	R\$ 205,00
E	Assistência Médica	3,84%	R\$ 94,50
F	Benefício social familiar	1,26%	R\$ 31,00
G	Fundo de formação profissional	1,26%	R\$ 31,00
Total		30,72%	R\$ 756,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R\$ 400,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 775,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	30,72%	R\$ 756,70
Total		81,67%	R\$ 1.933,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Base de Cálculo: MOD 1+ SUBMOD 2.1		R\$ 2.463,06

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 6,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 16,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 78,82
Total		6,11%	R\$ 150,49

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Base de Cálculo: (MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1)			R\$ 2.463,06
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de férias (Já incluso no 2.1 B)		R\$ -
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,90
C	Licença-Paternidade	0,05%	R\$ 1,23
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,48
F	Outros (especificar)		
Total		0,42%	R\$ 10,34

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0,00%	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,42%	R\$ 10,34
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total Módulo 4		0,42%	R\$ 10,34

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 353,42
B	Materiais e Equipamentos		
Total Módulo 5			R\$ 353,42

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			R\$ 4.509,89
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 135,30
B	Lucro	8,30%	R\$ 385,36
C	Tributos		
	C.1. COFINS	3,00%	R\$ 155,58
	C.2. PIS	0,65%	R\$ 32,91
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 58,06
TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS		8,65%	
Total			R\$ 5.506,88
Total			R\$ 767,21

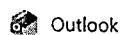
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	110,00%	R\$ 2.062,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	81,67%	R\$ 1.933,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,11%	R\$ 150,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,42%	R\$ 10,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 353,42
Subtotal (A + B + C + D + E)		198,20%	R\$ 4.509,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00%	R\$ 767,21
Valor Total por Empregado		396,39%	R\$ 5.277,10

Quantidade de empregados:	3
Quantidade mensal total:	R\$ 15.831,29
Quantidade trimestral:	R\$ 47.493,88

Campo Mourão/PR, 12 de agosto de 2026

A BARTOLI DE SOUZA
 LTDA:58733521000138
 8
 Assinado de forma digital
 por A BARTOLI DE SOUZA
 LTDA:58733521000138
 Dados: 2026.08.12 10:32:23
 -03'00'

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
 CNPJ 58.733.521/0001-38



Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

De planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Data Ter, 28/07/2026 14:22
Para crn.assis2016@gmail.com <crn.assis2016@gmail.com>
Cc Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (106 KB)

_COTAÇÃO - DISPENSA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo. Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço unitário e preço total; prazo de validade do orçamento de no mínimo 30 dias; carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail.

Att,

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Piên/PR
(41) 3632-1136



  governodepien
www.pien.pr.gov.br



COTACAO-_DISPENSA_LIMPEZA_E_CONSERVACAO_%281%29_assinado.pdf

De carina assis <crn.assis2016@gmail.com>

Data Sex, 31/07/2026 12:53

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>; Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (133 KB)

COTACAO-_DISPENSA_LIMPEZA_E_CONSERVACAO_%281%29_assinado.pdf;

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a cotação.

Aguardo retorno de recebimento.

Atenciosamente,

Carina Assis

47 9 99668642

Piên/PR, 31 de julho de 2026

COTAÇÃO

Empresa: Anderlon Patruni LTDA	CNPJ:28.975.160/0001-75
E-mail: crn.assis2016@gmail.com	Contato: (41)9 99893840
Fone: (47) 9 99668642	Fax:

Objeto: Dispensa Emergencial para a contratação de serviços de limpeza e conservação urbana

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$49.776,00	R\$149.328,00

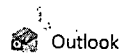
OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 31/07/2026 12:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ass: Responsável
CPF



Orçamento atualizado

De DGT Construtora <construtoradgt@gmail.com>

Data Sex, 31/07/2026 11:25

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

1 anexo (398 KB)

Orçamento Piên.pdf;

Segue orçamento correto, pedimos a gentileza de desconsiderar o anterior.



Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

De planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Data Qui, 30/07/2026 13:28

Para Financeiro | DGT <financeiro@dgtconstrucoes.com.br>

1 anexo (106 KB)

_COTAÇÃO - DISPENSA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo. Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço unitário e preço total; prazo de validade do orçamento de no mínimo 30 dias; carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail.

Att,

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên/PR

(41) 3632-1136



  governodepien
www.pien.pr.gov.br



À Prefeitura Municipal de Piên / PR
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 40.117.408/0001-62
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1806 - Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande
/ PR - CEP: 83833-080
E-mail: construtoradgt@gmail.com

ORÇAMENTO

Objeto: Dispensa Emergencial para a contratação de serviços de limpeza e conservação urbana

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário. Total de Funcionários LOTE 1: 6 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00



Valor total do Orçamento: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2026.

ANA CAROLINA
IRULEGUI:047911
65985

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
IRULEGUI:04791165985
Dados: 2026.07.31 11:22:18
-03'00'

DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.117.408/0001-62
ANA CAROLINA IRULEGUI
RG 7.763.196-8 SESP/PR - CPF 047.911.659-85



Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.081,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.081,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 173,43
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 173,43
Total		R\$ 346,87

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 416,24
B	Salário Educação	2,500%	R\$ 52,03
C	SAT	1,00%	R\$ 20,81
D	SESC ou Sesi	1,500%	R\$ 31,22
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,49
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,50
Total			R\$ 724,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 801,50
C	Benefício	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ 801,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 346,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 724,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 801,50
Total		R\$ 1.872,62

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 173,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 13,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 117,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 57,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 20,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 1,83
Total		R\$ 384,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 245,48
B	Ausências Legais	R\$ 40,95
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,59
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 9,72
E	Afastamento Maternidade	R\$ 0,59
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 297,33

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 297,33
4.2	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 297,33

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 12,60
B	Materiais	R\$ 6,90
C	Equipamentos	R\$ 40,00
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ 59,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,80%	R\$ 419,72
B	Lucro	9,70%	R\$ 598,72
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	13,45%	R\$ 830,18
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	2,00%	R\$ 123,45
Total			R\$ 1.972,07

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.081,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.872,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 384,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 297,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.694,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.972,07
Valor Total por Empregado		R\$ 6.666,85

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA

IRULEGUI:04791165985

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA IRULEGUI:04791165985
Dados: 2026.08.06 17:03:25 -03'00'

DGT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.117.408/0001-62

ANA CAROLINA IRULEGUI

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

62

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSÊS OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas; auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) mensais.



02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.900,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 131,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.961,00, e uma gratificação de função, no valor de R\$ 70,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.900,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 62,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 2.191,00 mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 2.279,00 mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 2.404,00 mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 3.023,00 mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R\$ 302,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal

superior a R\$ 3.358,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

64

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 3.023,00 mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.029,00 mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.998,00 mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.969,00 mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 2.025,00. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portariás, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.415,00 mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado o valor equivalente a R\$ 1.869,00, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 991,00 mais os valores de R\$ 648,00 de horas extras mais R\$ 108,00 de reflexos das horas extras em descansos remunerados, sendo devida ainda a rubrica indenizatória da hora intrajornada no valor de R\$ 79,00 (relativo a 9,5 horas mensais) e o adicional contratual (R\$ 43,00) previsto na cláusula décima primeira. A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, totalizando os títulos o valor de R\$ 1.869,00.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.141,00 mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.404,00 mensais.

12 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.694,00.

13 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.276,00 mensais.

14 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.900,00 mensais.

15 - CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.177,00 mensais.

16 - COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.038,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 130,00.

17 - REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.969,00 mensais.

18 - RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.141,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 43,00 mensais.

19 - INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.372,00 mensais.

66

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.215,00.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.900,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (locais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores, desinsetizadores e ao varredor lotado em atividade de limpeza pública, em logradouros, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”; fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SETIMO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pisos salariais tratados na presente cláusula serão reajstados em 01.02.2027, pela---

aplicação do INPC cumulado de 01.02.26 a 31.01.27, mais 1,00% (um por cento), vigendo até 31.01.2028.

63

67

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 8,995% (oito vírgula novecentos e noventa e cinco), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste 7,71%, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.25; certo de que, observadas as mesmas regras, serão corrigidos em 01.02.2027, pelo INPC cumulado de 01.01.2026 a 31.01.2027 mais 1,0%.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.25.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.25 a 31.01.26, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST, bem assim aos concedidos de 01.02.26 a 31.01.27, relativamente ao reajuste a ser concedido em 01.02.27,

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2026 até 31.01.2027, e a partir 01.02.2027 até 31.01.2028, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais

bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

68

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 11.12.2026 para parcela referente ao ano de 2026 e 13.12.2027 para parcela referente ao ano de 2027, sob pena de multa de R\$ 525,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.732,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias

individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

69

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2026, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$86,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 43,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R\$ 43,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 86,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2026, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 195.00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir de 01.02.2026 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 30,00, por dia. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 30,00 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 30,00;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 494,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 17,00, por dia do quanto aqui especificado. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 65,96, do valor mensal do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 900,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 810,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 720,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 494,00, R\$ 445,00 e R\$ 395,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 205,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 3.050,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

73

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.300,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;
- b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE
PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

76

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 50,00 (cincoenta reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e

de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

77

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, inclusive utilizando o celular do seu empregado, quando assim por ele autorizado, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENG. DE SEGURANÇA E

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/26, mais R\$ 60,00 (sessenta reais) no pagamento relativo ao mês de outubro/2026, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª, mais alimentação, considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2026 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2026, a segunda parcela em Outubro de 2026, deverá ser efetuado até o dia 10.11.2026, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento.

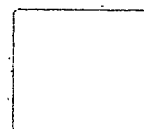
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF,

proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS:

Com até 200 empregados – R\$ 4.000,00; Com 201 a 500 empregados – R\$ 7.000,00;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2026 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.26, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 - operação 003 - titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando dos recolhimentos tratados na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARAGRAFO QUARTO - Dado que o presente instrumento coletivo é feito para vigor bianual, inclusive em relação às cláusulas econômicas, ou seja, até 31.01.2028, a assembleia geral também deliberou por instituir a contribuição assistencial, nos mesmos parâmetros acima indicados, para o período de 01.02.27 a 31.01.28, observadas as datas de 01.02.27, aos fins de cálculo do número de empregados, e a data de 10.04.27, aos fins do recolhimento, com a atualização dos valores na forma da cláusula 43ª.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que deixarem de fazer os recolhimentos tratados na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do início da vigência do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª, 17ª e 23ª do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas** uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sítios" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2027

Tendo em estima o vigor do presente instrumento, como indicado na cláusula primeira, ajustam as partes que as cláusulas econômicas e/ou que contenham valores, serão corrigidas pelo INPC cumulativo de 01.02.26 a 31.01.27, acrescido de mais 1% a partir de 01.02.27, observadas as regras de cada cláusula que dela tratarem.

Paragrafo Unico: Quanto as contribuições patronais e obreiras, relativas ao ano de 2027, repetirão as condições estipuladas para 2026 com as adequações de datas e valores reajustados na forma do caput.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2026, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000074/2025, em 20/01/2025, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça

do Trabalho, na forma legal.

83

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA
URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E
TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA



ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGÁ

Anexo (PDF)

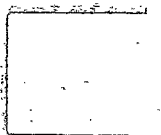
ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





85

ENC: Assumir item Pregão 030/2025 - urgente

De Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Data Qua, 05/08/2026 15:20

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>



Thais Becker de Souza
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura de Piên/PR

De: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 15:16

Para: Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Assunto: ENC: Assumir item Pregão 030/2025 - urgente

De: Bernadete Maguerovski dos Santos

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:48

Para: Calle Rs <callersconstrutora@gmail.com>

Assunto: RES: Assumir item Pregão 030/2025 - urgente

Pelo que consultamos aqui vocês tem processos trabalhistas então vamos convocar a próxima colocada.

De: Calle Rs <callersconstrutora@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:31

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Assunto: Re: Assumir item Pregão 030/2025 - urgente

Ok aceito.

Estamos de acordo.

Em qua., 8 de jul. de 2026, 10:27, Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A empresa de vocês seria a próxima colocada no lote abaixo do Pregão 030/2025, aceitam assumir com o valor do último lance de vocês de R\$ 356.400,00 corrigido pelo INPC?

Lote 1 - Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde)
Localidade: Centro e Avencal, Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

8 6

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Att.

Bernadete M dos Santos
Departamento de Licitações
Telefone: (041) 3632-1136



Prefeitura de
PIÊN



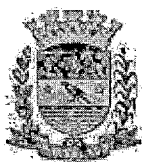
87

ENC: Assumir item Pregão 030/2025

De Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Data Qua, 05/08/2026 15:20

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>



Thais Becker de Souza
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura de Piên/PR

De: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 15:16

Para: Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Assunto: ENC: Assumir item Pregão 030/2025

De: RH / FINANCEIRO <rh@stopseguranca.com>

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2026 10:25

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Cc: adm@stopseguranca.com

Assunto: Re: Assumir item Pregão 030/2025

Bom dia, Bernadete.

Agradecemos o contato e a oportunidade oferecida.

Após análise interna, em conjunto com nosso departamento jurídico e diretoria, optamos por não dar sequência à assunção do lote nas condições apresentadas.

Agradecemos novamente pela consideração e permanecemos à disposição para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

DAIANE MARQUES

RH / FINANCEIRO

www.stopseguranca.com

(43) 9 8811-4015 - STOP

(43) 9 9660-9191 - Daiane.

Em 07/07/2026 08:39, Bernadete Maguerovski dos Santos escreveu:

Bom dia!

A empresa de vocês seria a próxima colocada no lote abaixo do Pregão 030/2025, aceitam assumir com o valor do último lance de vocês de R\$ 350.000,00 corrigido pelo INPC?

Lote 1 - Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde)
Localidade: Centro e Avencal, Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

88

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Att.

Bernadete M dos Santos
Departamento de Licitações
Telefone: (041) 3632-1136



Prefeitura de
PIÊN



Outlook

89

ENC: Assumir item Pregão 030/2025

De Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Data Qua, 05/08/2026 15:20

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>



Thais Becker de Souza
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura de Piên/PR

De: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 15:17

Para: Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

Assunto: ENC: Assumir item Pregão 030/2025

De: Systemseg Seg <systemseg@yahoo.com.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2026 08:48

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Assunto: Re: Assumir item Pregão 030/2025

Prezados,

Bom dia.

Agradecemos o contato e a oportunidade.

Informamos que, no momento, não temos interesse em assumir o lote nas condições apresentadas.

Permanecemos à disposição e agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.666.709/0001-35

(41) 3056-0977

Em terça-feira, 7 de julho de 2026 às 08:40:07 BRT, Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A empresa de vocês seria a próxima colocada no lote abaixo do Pregão 030/2025, aceitam assumir com o valor do último lance de vocês de R\$ 349.000,00 corrigido pelo INPC?

90

Lote 1 - Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde)

Localidade: Centro e Avencal, Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Att.

Bernadete M dos Santos
Departamento de Licitações
Telefone: (041) 3632-1136



Prefeitura de

PIÊN



Outlook

91

ENC: pregão nº 30/2025 - Piên

De Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>**Data** Qua, 05/08/2026 15:22**Para** Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>

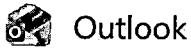
De: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 13 de julho de 2026 15:48**Para:** ronyreway46@gmail.com <ronyreway46@gmail.com>**Assunto:** pregão nº 30/2025 - Piên Boa tarde!

Conforme informado via contato telefônico estamos entrando em contato para verificar se a empresa possui interesse em assumir o lote 1 do pregão, com o valor de sua proposta na etapa de lances, com possibilidade de correção pelo INPC.

A primeira colocada na etapa de lances desistiu do contrato, e assim entramos em contato com as empresas subsequentes.

Att,

Thais Becker de Souza
Departamento de Licitações



ENC: Aditivo para assinatura contrato 049/2025

De Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Data Sex, 03/07/2026 10:53

Para Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>

De: Licitação Cbrasil <licitacao@cbrasilserv.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 3 de julho de 2026 10:52

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>

Assunto: Re: Aditivo para assinatura contrato 049/2025

Prezada, bom dia!

Conforme expressamente consignado em nossa manifestação de interesse na prorrogação contratual, a concordância da empresa estava condicionada ao deferimento do pedido de repactuação apresentado, não se tratando de um compromisso incondicional ou de mera expectativa de análise futura.

Assim, considerando que o pedido de repactuação não foi deferido em tempo hábil, resta prejudicada a condição estabelecida para a prorrogação, razão pela qual comunicamos formalmente a desistência do interesse na prorrogação da vigência do contrato.

Agradecemos a parceria durante a execução contratual e permanecemos à disposição para futuras oportunidades de negócio.

Em sex., 3 de jul. de 2026 às 10:25, Bernadete Maguerovski dos Santos <bernadete.santos@pien.pr.gov.br> escreveu:

Att.

Bernadete M dos Santos
Departamento de Licitações
Telefone: (041) 3632-1136



Prefeitura de
PIÊN

Handwritten signature: Rogerio Bueno de Queiros

D	Posto de serviço		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	Preço de 44 h semanais e valor de 44 h das segundas terças e quartas
A	MONTANTE A		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	Dado para 02/2020
	REMUNERAÇÃO					
A.1	Salário		R\$ 2.404,00	R\$ 2.404,00	R\$ 2.404,00	Clausa de item 01.11 do CCT
A.2	Total da remuneração		R\$ 2.404,00	R\$ 2.404,00	R\$ 2.404,00	
A.3	Encargos sociais	79,06%	R\$ 1.900,60	R\$ 1.900,60	R\$ 1.900,60	Encargos sociais calculados pelo VIT - Devem ser consultados
	TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 4.304,60	R\$ 4.304,60	R\$ 4.304,60	
B	MONTANTE B		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	
	INSUMOS PESSOAIS					
B.1	Vale Refeição		R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36	Clausa 139 do CCT
B.2	Vale Transporte		R\$ 104,76	R\$ 104,76	R\$ 104,76	Lei 7.439/1987
B.3	Uniformes e EPIS		R\$ 70,02	R\$ 70,02	R\$ 70,02	Clausa 129 e Art. 165 do CCT
B.4	Auxílio saúde		R\$ 94,50	R\$ 94,50	R\$ 94,50	Clausa 156 do CCT
B.5	Vale Alimentação em férias		R\$ 37,96	R\$ 37,96	R\$ 37,96	Clausa 135 do CCT e da
B.6	Auxílio Creche		R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 0,60	Clausa 111 do CCT
B.7	Benefício Social Familiar		R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Clausa 164 do CCT
B.8	Fundo de Formação Profissional		R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Clausa 224 do CCT
B.9	Custo dos Exames		R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	Art. 7 do Manual de Trabalho
	DEMAIS INSUMOS E CUSTOS					
B.10	Custo da garantia contratual		R\$ 16,15	R\$ 16,07	R\$ 17,21	Lei 14.133 Art. 116 inciso II
B.11	Custos de manutenção das máquinas		R\$ 529,47	R\$ 529,47	R\$ 529,47	Equipamentos e consumo de combustível entre outros
B.12	Custos da Supervisão		R\$ 117,58	R\$ 117,58	R\$ 117,58	Lei 14.133 Art. 118
B.13	Subtotal dos insumos		R\$ 1.838,99	R\$ 1.838,99	R\$ 1.841,30	
B.14	Custos dos insumos dos substitutos	21,52%	R\$ 39,52	R\$ 39,25	R\$ 39,52	Gastos com insumos do pessoal adicional contratado
	TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.871,11	R\$ 1.871,77	R\$ 1.873,82	
C	MARGEM DA EMPRESA		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	
C.1	Taxa de administração	5%	R\$ 308,79	R\$ 307,39	R\$ 308,92	Percentual necessário para a administração do contrato
C.2	Lucro Bruto	6,79%	R\$ 440,50	R\$ 438,22	R\$ 440,49	Percentual necessário para a subsistência da empresa
	Custo dos serviços		R\$ 6.924,80	R\$ 6.892,11	R\$ 6.927,83	Custo total dos serviços
D	TRIBUTOS		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	
D.1	ISS	5,00%	R\$ 403,78	R\$ 401,87	R\$ 430,46	Lei Complementar 116 e conforme o Município o percentual entre 2% e 5%
D.2	COFINS	7,60%	R\$ 613,74	R\$ 610,85	R\$ 258,28	Lei 10.637
D.3	PIS	1,65%	R\$ 133,25	R\$ 132,62	R\$ 55,96	Lei 10.833
D.4	CSLL				R\$ 247,95	Lei 7.689/88 Art. 3º Inciso II e Decreto 9.580 Art. 591 e 592
D.5	IRPJ				R\$ 688,74	Decreto 9.580/2018, artigos 587/591 e 592
D.6	Total dos tributos	14,25%	R\$ 1.150,77	R\$ 1.145,34	R\$ 1.681,38	Empresas do simples ajustamos Lei Complementar 123 - Tabela 14%
D.7	TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 8.075,57	R\$ 8.037,45	R\$ 8.609,21	

MANASSES
OLIVEIRA DA
SILVA:53010248920

Assinado de forma digital
por MANASSES OLIVEIRA DA
SILVA:53010248920
Dados: 2026.01.29 16:10:25
-03'00'

ROGERIO BUENO DE
QUEIROS:39220320
959

Assinado de forma digital
por ROGERIO BUENO DE
QUEIROS:39220320959
Dados: 2026.02.03
12:50:45 -03'00'

Manasses Oliveira da Silva

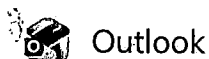
Posto do Serviço		1.º ANO	2.º ANO	3.º ANO	4.º ANO	Prova de 44 h Semanal Escala de 0,48 h/ds, pagando todas horas extras
Placômetro para VTC Trevisan Consultoria Ltda.						
A MONTANTE A		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	Data Base: 09/2020
REMUNERAÇÃO						
A.1 Salário		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	Cláusula 3a da CCT
A.2 Total da remuneração		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
A.3 Encargos sociais	79,05%	R\$ 1.502,14	R\$ 1.478,90	R\$ 1.502,14	R\$ 1.502,14	Encargos sociais em conformidade com a Lei 10.106/2001
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 3.402,14	R\$ 3.378,90	R\$ 3.402,14	R\$ 3.402,14	
B MONTANTE B		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	
INSUMOS PESSOAIS						
B.1 Vale Refeição		R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36	Cláusula 3a da CCT
B.2 Vale Transporte		R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	Lei 7.419/1987
B.3 Uniformes e EPIs		R\$ 64,59	R\$ 64,59	R\$ 64,59	R\$ 64,59	Cláusula 3a e Art. 166 da CCT
B.4 Auxílio Saúde		R\$ 94,90	R\$ 94,90	R\$ 94,90	R\$ 94,90	Cláusula 14a da CCT
B.5 Vale Alimentação em férias		R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 37,99	Cláusula 14a da CCT e da
B.6 Auxílio Crèche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Cláusula 14a da CCT
B.7 Benefício Social Familiar		R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Cláusula 14a da CCT
B.8 Fundo de Formação Profissional		R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Cláusula 21a da CCT
B.9 Custos dos exames adm. Demis		R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	NR 7 do Ministério do Trabalho
DEMAIS INSUMOS E CUSTOS						
B.10 Custo da garantia contratual		R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 11,99	Lei 14.133 Artigo 9º inciso II
B.13 Custos da Supervisão		R\$ 110,89	R\$ 110,89	R\$ 110,89	R\$ 110,89	Lei 14.133 Artigo 110
B.14 Subtotal dos insumos		R\$ 1.240,89	R\$ 1.240,89	R\$ 1.240,89	R\$ 1.240,89	
B.15 Custos dos insumos dos substitutos	11,52%	R\$ 30,49	R\$ 31,18	R\$ 30,49	R\$ 30,49	Custos com insumos do pessoal adicional contratado
B.16 (Créditos dos tributos)	-9,25%	R\$ 88,40	R\$ 88,40	R\$ 88,40	R\$ 88,40	Lei 10.637, 10.093 e 11.090
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.182,98	R\$ 1.180,61	R\$ 1.182,98	R\$ 1.182,98	
C MARGEM DA EMPRESA		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	
C.1 Taxa de administração	5%	R\$ 229,26	R\$ 228,11	R\$ 229,26	R\$ 229,26	Percentual necessário para a administração do contrato
C.2 Lucro Bruto	6,79%	R\$ 326,90	R\$ 325,28	R\$ 326,90	R\$ 326,90	Percentual necessário para a subsistência da empresa
CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 5.141,28	R\$ 5.119,56	R\$ 5.141,28	R\$ 5.141,28	Custo total dos serviços
D TRIBUTOS		5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	
D.1 ISS	5,00%	R\$ 299,78	R\$ 298,28	R\$ 299,78	R\$ 299,78	Lei Complementar 116 e conforme o Município o percentual entre 2% e 5%
D.2 COFINS	7,60%	R\$ 455,67	R\$ 453,39	R\$ 455,67	R\$ 455,67	Lei 10.637
D.3 PIS	1,65%	R\$ 98,93	R\$ 98,43	R\$ 98,93	R\$ 98,93	Lei 10.833
D.4 CSLL				R\$ 187,60		Lei 7.689/88 Art. 3º inciso II e Decreto 9.580 Art. 591 e 592
D.5 IRPJ				R\$ 321,28		Decreto 9.580/2016, artigos 587/591 e 592
D.6 Total dos tributos	14,25%	R\$ 854,98	R\$ 850,11	R\$ 854,98	R\$ 854,98	Empresas do simples ajustamos Lei Complementar 123 - Tabela 14%
D.7 TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 5.995,66	R\$ 5.969,67	R\$ 5.995,66	R\$ 5.995,66	
Prova dos custos		R\$ 5.995,66	R\$ 5.969,67	R\$ 5.995,66	R\$ 5.995,66	

MANASSES
OLIVEIRA DA
SILVA:530102489
20

Assinado de forma digital
por MANASSES OLIVEIRA
DA SILVA:53010248920
Dados: 2026.01.29
16:26:28 -03'00'

ROGERIO BUENO DE
QUEIROS:39220320959

Assinado de forma digital por ROGERIO
BUENO DE QUEIROS:39220320959
Dados: 2026.02.02 13:15:36 -03'00'



95

ENC: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

De RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>**Data** Seg, 17/08/2026 12:04**Para** planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>**Cc** Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>; rh.havconstrutora@gmail.com <rh.havconstrutora@gmail.com> 1 anexo (9 MB)

EPI e Uniforme.zip;

Prezados

O e-mail retornou pois acredito que os arquivos excediam o limite.
Estou encaminhando novamente com os arquivos no tamanho reduzido.

**RODRIGO MUCHENISKI***Responsável Técnico*

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 11:54**Para:** planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>**Cc:** Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>; rh.havconstrutora@gmail.com <rh.havconstrutora@gmail.com>**Assunto:** RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca da planilha de custos encaminhada, vimos, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. Dos custos com Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Quanto aos valores referentes aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, embora não tenhamos localizado, na legislação consultada, a referência específica à “**Cláusula 32 do art. 166 da CLT**”, entendemos que o parâmetro apresentado na documentação encaminhada pela Administração corresponde a um **custo mínimo de referência**, e não necessariamente a um valor máximo ou único a ser obrigatoriamente observado pela empresa.

Nesse sentido, o **art. 166 da CLT** dispõe expressamente:

“A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

96

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem executados, especialmente as atividades de roçada, faz-se necessária a disponibilização de EPIs adequados aos riscos efetivamente envolvidos na execução dos trabalhos, observando-se não apenas a obrigação legal de fornecimento, mas também as características, quantidade e qualidade.

Importante destacar, ainda, que o presente contrato possui **prazo estimado de apenas 3 (três) meses**. Assim, os valores apresentados na planilha não representam simplesmente uma reprodução do custo mínimo mensal de referência, mas refletem o **custo efetivamente estimado para aquisição dos equipamentos necessários à execução dos serviços durante o período contratual**, devidamente apropriado/rateado para composição do custo mensal.

Com o objetivo de conferir total transparência à composição apresentada, estamos encaminhando **em anexo as cotações dos EPIs considerados na elaboração da planilha**, para análise e apreciação dessa Administração, possibilitando a conferência dos valores efetivamente praticados no mercado e dos equipamentos considerados na composição dos custos.

2. Da margem de lucro

Quanto à alteração da margem de lucro, esclarecemos que a redução do percentual na **primeira planilha encaminhada**, de forma alguma, teve por objetivo distorcer a composição dos custos ou apresentar margem incompatível com a realidade da execução.

Naquela oportunidade, foi adotada uma margem de **4,10%**, justamente como forma de viabilizar o fechamento do valor global apresentado, buscando atender à necessidade emergencial da Administração e, ao mesmo tempo, manter uma condição comercial compatível com a execução dos serviços, considerando também o **caráter temporário da contratação**.

Além disso, é importante destacar que, na primeira solicitação, a composição considerava **somente a função de roçador**, não tendo sido inicialmente informada a necessidade de inclusão de trabalhadores destinados aos **serviços gerais**.

Com a posterior inclusão dessa nova função e, conseqüentemente, de novos custos trabalhistas, operacionais e de equipamentos, tornou-se necessária a **readequação da planilha de custos**, de modo que ela passasse a refletir integralmente a estrutura necessária para a execução do objeto.

Por essa razão, na segunda planilha, a margem foi ajustada para **8,30%**, não se tratando de mera compensação artificial de percentuais para manutenção do preço anteriormente apresentado, mas de uma **recomposição da estrutura econômica da proposta diante das novas informações e dos custos que passaram a integrar o objeto da contratação**.

Ressaltamos que a margem de lucro constitui componente da formação do preço da empresa e deve ser analisada em conjunto com os demais custos necessários à execução contratual, especialmente diante das particularidades desta contratação, de seu prazo reduzido e da alteração da composição da mão de obra inicialmente informada.

Diante do exposto, encaminhamos **as cotações dos EPIs em anexo**, para que possam ser analisadas por essa Administração juntamente com os demais esclarecimentos ora prestados, permanecendo à disposição para quaisquer informações ou documentos complementares que se façam necessários.

Quanto à **insalubridade**, embora o e-mail não tenha apresentado questionamento específico acerca do percentual de **10%** considerado na planilha, entendemos pertinente prestar os devidos esclarecimentos.

A empresa encontra-se, neste momento, **reavaliando os contratos e as condições de trabalho dos colaboradores** quanto ao pagamento do referido adicional. Embora a Convenção Coletiva aplicável não estabeleça expressamente a obrigatoriedade do pagamento ou admita sua não incidência nas condições inicialmente consideradas, conforme disposto no **§ 7º mencionado abaixo**, a empresa está adotando uma postura preventiva e de maior proteção aos trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (loais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores, desinsetizadores e ao varredor lotado em atividade de limpeza pública, em logradouros, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SETIMO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

Nesse sentido, está sendo providenciada a elaboração de **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, com acompanhamento de profissional da área de Segurança do Trabalho**, a fim de avaliar tecnicamente os riscos inerentes às atividades e, sendo constatada a exposição a agentes insalubres, formalizar o respectivo adicional de **10%** aos colaboradores.

Tal medida decorre da própria natureza dos serviços de roçada e serviços gerais, nos quais os trabalhadores estão sujeitos a situações de exposição a materiais potencialmente contaminantes e outros agentes presentes nas vias públicas, considerando que é comum o descarte irregular de resíduos pela população, incluindo **agulhas, materiais perfurocortantes, papéis higiênicos e outros resíduos**.

No caso específico dos **operadores de máquina costal**, também devem ser consideradas as condições próprias da atividade, inclusive o **manuseio e a mistura de gasolina e óleo**, circunstâncias que serão devidamente avaliadas pelo profissional de Segurança do Trabalho responsável pelo laudo.

Além da preocupação com a **proteção e segurança dos colaboradores**, a adoção dessa medida também decorre de orientação do nosso **corpo jurídico**, justamente com o objetivo de assegurar que a empresa esteja adotando as providências necessárias para mitigar eventuais riscos trabalhistas. Isso porque, em eventual demanda judicial na qual seja reconhecida a existência de condições insalubres sem o correspondente pagamento do adicional, poderá haver discussão quanto ao **grau de insalubridade aplicável**, inclusive com possibilidade de reconhecimento de percentual superior ao atualmente considerado na planilha.

Assim, a inclusão dos **10% de insalubridade** na composição apresentada não decorre de mera liberalidade ou de alteração artificial dos custos, mas de uma **medida preventiva e de responsabilidade da empresa**, fundamentada na necessidade de avaliar e remunerar adequadamente os riscos aos quais os trabalhadores poderão estar efetivamente expostos durante a execução dos serviços.

Certos de que os esclarecimentos serão devidamente considerados na análise da composição de custos apresentada, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

98

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

Responsável Técnico

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2026 09:15

Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Ficou pendente os anexos.

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2026 09:11

Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Bom dia,

Após análise jurídica da documentação apresentada no âmbito da Dispensa Emergencial para contratação de serviços de roçadas, foram apontados alguns questionamentos em relação ao preenchimento da planilha de custos:

1. Custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Dessa forma, solicita-se a adequação dos valores aos parâmetros de referência ou, alternativamente, a apresentação de justificativa técnica acompanhada da documentação comprobatória que demonstre a composição e a necessidade dos custos estimados.

- Na planilha de custos mínimos legais, o valor de referência para **Serviços Gerais** é de **R\$ 52,39**, enquanto na planilha apresentada por essa empresa foi informado o valor de **R\$ 353,42**.
- Para **Operador de Máquina Costal**, o valor de referência é de **R\$ 70,02**, ao passo que na planilha encaminhada consta o valor de **R\$ 470,96**.

2. Margem de lucro:

Solicita-se a apresentação de justificativa para a alteração da margem de lucro adotada, esclarecendo os critérios utilizados, não sendo suficiente apenas a compensação dos percentuais para manutenção do valor mensal informado na cotação apresentada.

- Na primeira planilha encaminhada foi considerada uma margem de lucro de **4,10%**.
- Na segunda planilha, a margem passou para **8,30%**.

Encaminhamos, em anexo, a **Planilha de Custos Mínimos Legais 2026**, elaborada pelo **Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021**, publicada no DOU de 01/09/2021 (Seção 1, pág. 235), que mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis. A referida planilha contempla os custos mínimos legais, observando, inclusive, as obrigações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná.

Desta forma, solicitamos a adequação da planilha de custos ou a apresentação das devidas justificativas e documentos comprobatórios quanto aos apontamentos acima informados;

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

De: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 10:36

Para: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Bom dia Prezados

Segue anexo ambas as planilhas (roçador e auxiliar), conforme solicitado.

Permaneço à disposição.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

Responsável Técnico

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2026 08:46

Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Bom dia,

Poderia por gentileza incluir na planilha de composição o valor mensal de auxiliar de serviços gerais também.

De: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 09:12

Para: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Bom dia Prezados

100

Quanto ao CBO isso mesmo, conforme consta na planilha enviada.

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
Salário Normativo da Categoria Profissional:	2.404,00
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Operador de Máquina Costal
Data base da categoria	16/01/2026
Código Brasileiro de Ocupações - CBO	6220-10

Anexo a CCT utilizada para formação de preços.

Permaneço à disposição.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

Responsável Técnico

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 08:56
Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>
Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>
Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Encontrei o CBO 6220-10, seria apenas esse?

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 08:52
Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>
Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>
Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Bom dia,

Poderia por gentileza indicar qual **Convenção Coletiva** utilizou e **quais CBOs** constam na planilha de custos.

Desde já agradecemos!

De: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 16:54
Para: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>
Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>; adm.havconstrutora@gmail.com <adm.havconstrutora@gmail.com>
Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Boa tarde Prezados

Conforme solicitado segue documentação complementar.

Permanecemos à disposição.

Saudações!!!

101



RODRIGO MUCHENISKI

Responsável Técnico

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 15:28

Para: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Boa tarde,

Após análise jurídica, foi solicitado a complementação de documentos. Por gentileza, poderia preencher a planilha de composição de custos conforme modelo anexo.

De: RODRIGO <hav.construtora@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 15:29

Para: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Prezados,

Em atendimento à solicitação, encaminhamos, em anexo, o orçamento devidamente preenchido, contendo as informações requeridas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

Responsável Técnico

(44) 98841 9992

(44) 3568 1894

e-mail: hav.construtora@gmail.com

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 14:06

Para: hav.construtora@gmail.com <hav.construtora@gmail.com>

Cc: Guilherme Cruz <guilherme.cruz@pien.pr.gov.br>

Assunto: Cotação de Preços – Prefeitura Municipal de Piên

Prezado (a) Sr. (a),

102

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo. Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço unitário e preço total; prazo de validade do orçamento de no mínimo 30 dias; carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail.

As fotos dos produtos são reais?

+10 mil

Vendas

Bom atendimento Entrega n

[Ir para a loja oficial](#)

Sim, todas as fotos são reais e tiradas dos nossos próprios produtos.

Como funciona o processo de troca?

Caso você receba um produto com defeito ou diferente do esperado, entre em contato conosco em até 7 dias após o recebimento.

Qual é a garantia oferecida?

Oferecemos garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação. Caso encontre algum problema, entre em contato conosco com detalhes e imagens e faremos o possível para resolver a situação.

Os produtos estão prontos para entrega imediata?

Sim, todos os produtos estão disponíveis em nosso estoque.

Como posso ter certeza da qualidade do produto?

Nossa satisfação está na qualidade dos produtos que oferecemos. Além das fotos reais, trabalhamos apenas com materiais de alta qualidade.

Devolução grátis.

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o m

[Ver mais sobre devoluções](#)

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

Marcas em destaque

Ad



RESERVA
Camisa Social Reserva Enxuto
Elastano Preto Escritorio Dia...

R\$ 569,99

R\$ 344⁹⁹ 39% OFF

12x R\$ 33,75

Frete grátis por ser sua primeira
compra



**Camisa Social Masculina Ralph
Lauren Oxford Slim Azul Escuro...**

R\$ 419

R\$ 253¹¹ 39% OFF no Pix
ou R\$ 266,43 em 6x R\$ 44,40 sem
juros

Frete grátis por ser sua primeira
compra



RALPH LAUREN
Camisa Masculina De Linho
Original Manga Longa Verde...

R\$ 289,95

R\$ 205⁶⁵ 26% OFF no Pix
ou R\$ 216,47 em 6x R\$ 36,08 sem
juros

Frete grátis por ser sua primeira
compra

Perguntas e respostas

[Perguntar](#)[Ver todas as perguntas](#)



Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: botina calbras - bota epi - botina de segurança com cadarco - bota bico de aço

Voltar à lista Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Calçado de Segurança

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Botina Segurança Elástico Couro Bico Aço Trabalho Epi Com Ca

4.5 ★★★★★ (136)

R\$ 59⁹⁰

R\$ 49⁹⁰ 16% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto



Tamanho: Escolha



Guia de tamanhos



-FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quinta-feira por primeira compra

Comprando dentro das próximas 8 horas. Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 8 horas. Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FU**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Calçados para Trabalho MercadoLíder | +50 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se o produto não for como anunciado ou estiver danificado.

7 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Ad



Botina De Segurança Bico De Aço Epi Bota De Trabalho Cour...

R\$ 69⁹⁰

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Bota Botina Segurança Trabalho Couro Resistente Epi Bico Pvc

R\$ 79,90

R\$ 45⁴⁷ 42% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Bota Botina Segurança Trabalho Marluvas Bico Pvc Epi Ca

R\$ 87,67

R\$ 69⁹⁰ 20% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor



Botina Elástico Segurança Couro Bico Pvc Trabalho Epi Crival Pret...

R\$ 49⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Botina Elástico Segurança Couro Bico Aço Trabalho Epi Crival Pret...

R\$ 54,90

R\$ 53²⁵ 3% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Cartões de crédito



Pix



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Corra

Você também pode estar interessado: orquídea bico de pato - veja o clipe - jardineira festa junina - chapéu anos 80

Voltar à lista Calçados, Roupas e Bolsas > Acessórios de Moda > Bonés, Chapéus e Boinas

Vender um igual



Conferir mais produtos da marca HE Representações

Novo | +5 vendidos



Chapéu Palha Cru Liso Jardinagem Cultivo Com Plantas Rural

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 49,99

R\$ 39,99 20% OFF

Ver os meios de pagamento

Cupom 5% OFF. Sem compra mínima.

Cor: Chapéu de Palha Caipira Crú Roça Festa ...



Tamanho: Escolha

UN

Perfeito para 100% ▾

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sábado por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por SELLERSGO

MercadoLíder | +5 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolva o dinheiro.

Vale-troca para presente. A partir do receber poderá trocá-lo.

SELLERSGO
+500 Seguidores +100 Pro MercadoLíder
É um dos melhores do site!**+5 mil**
Vendas Bom atendimento Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

Ad

Chapéu Fedora Feltro Unisex
Preto Aba Dura 7cm Hat Vintage

R\$ 59,99

R\$ 44,99 25% OFF

Frete grátis FULL por ser sua primeira compra

Chapéu Fibra De Bambu
Produtor Personalizado Com...

R\$ 699,99

R\$ 643,91 7% OFF no Pix
ou R\$ 699,90 em 10x R\$ 69,99 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit 10 Chapéus Personalizados
Logo Empresa Fibra Bambu...**R\$ 950**

12x R\$ 92,22

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

Chapéu De Palha Natural
Qualidade Praia Verão Caipira...

R\$ 47,49

R\$ 37,99 20% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra

Chapéu Palha Pretão Preto Velho
Jurema Umbanda Espiritual Palh...

R\$ 47,49

R\$ 37,99 20% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Cartões de crédito



Pix



Características do produto

[Confira outros meios de pagamento](#)☒ Temporada de lançamento: Primavera/Verão Marca: HE Representações[Conferir todas as características](#) ▼

Descrição

TEMOS O ENVIO MAIS RÁPIDO DO BRASIL!!!

HE REPRESENTAÇÕES!

Atuamos desde 2019 representando as melhores marcas do mercado. Sempre visando oferecer aos nossos clientes qualidade e preços baixos. Trabalhamos com representação e vendas de diversos nichos do mercado, no atacado e no varejo. Fique à vontade para conferir os produtos de nossa loja.

CHAPÉU DE PALHA NACIONAL

DETALHES:

- Feito em Palha Natural
- Ótimo Acabamento
- Somente Palha
- Dimensões: Altura 11cm/Aba 12cm/Circunferência da cabeça 53 a 60cm

IDEAL PARA:

- Praia
- Surf
- Piscina
- Baladas
- Uso diário

VANTAGENS:

- Pronta entrega
- Custo Benefício

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas! Aguardamos sua compra. Obrigado

Garantia do vendedor: 7 dias

Marcas em destaque

Ad





Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: capacete epi - viseira de protecao para rocadeira - capacete florestal - roupa protecao para rocadeira

[Voltar à lista](#) [Indústria e Comércio](#) > [Segurança Laboral](#) > [Proteção Pessoal](#) > [Capacetes de Segurança](#)

[Vender um igual](#)



3



Novo | +500 vendidos



MAIS VENDIDO 1º em Capacetes de Segurança Libus

Kit Segurança Proteção Jardineiro Operador De Roçadeira Epi

4.6 ★★★★★ (154)

R\$ 195⁹⁹

R\$ 176³¹ 10% OFF

12x R\$ 17,42

Ver os meios de pagamento

Cor: Laranja-escuro



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre sábado e domingo por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre segunda-feira e terça-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por BHZATACADISTA
MercadoLíder | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito ou se o produto não for como anunciado.

Produtos relacionados

Ad



Kit Segurança Proteção Jardineiro Operador De...

R\$ 209,99

R\$ 152²⁹ 27% OFF no Pix ou R\$ 179,17 em outros meios

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Kit Segurança Proteção Roçador Epi Com Touca Árabe

R\$ 229,99

R\$ 164⁰¹ 28% OFF no Pix ou R\$ 200,01 em outros meios

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Kit 3 Capacete De Proteção Epi Segurança Obra C/ Carneira

R\$ 101,99

R\$ 45⁹⁰ 54% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Vendido por BHZATACADISTA

+25 Produtos

MercadoLíder

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas



Bom

Entre

atendimento

Ver mais produtos do vendedor

Produtos do vendedor



Kit Segurança Proteção Roçador Jardineiro Epi C/ Touca Árabe...

R\$ 229,99

R\$ 195⁴¹ 15% OFF

12x R\$ 19,34

Frete grátis por ser sua primeira compra



Capacete Florestal C/tela De Proteção Abafador P/ Motosserra

R\$ 189,99

R\$ 169 11% OFF

12x R\$ 16,70

Frete grátis por ser sua primeira compra

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Voltar à lista Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Luvas de Segurança

Vender um igual



Novo | +100 vendidos

**12 Pares Luva Pigmentada
Tricotada Multiuso Trabalho Flux**
4.7 ★★★★★ (46)

R\$ 48⁰⁷

Ver os meios de pagamento

Cor: Bege



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre sábado e domingo por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre segunda-feira 30/jun em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FU**
Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

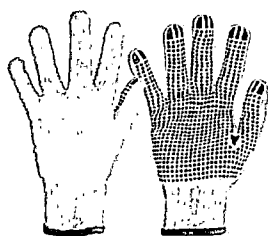
Vendido por INOVA COMERCIAL
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta que está esperando ou devolva o dinheiro.

Produtos relacionados

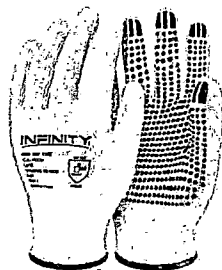
Ad



Kit 12 Pares Luva Malha Pigmentada Segurança Trabalh...

R\$ 29⁹⁰

Frete grátis



Kit 120 Pares Luvas Tricotada Pigmentada Branca Branco

R\$ 278⁷⁵

12x R\$ 27,27

Frete grátis



Kit 12 Pares Luva De Segurança Malha Tricotada Pigmentada

R\$ 41,56

R\$ 35³³ 14% OFF

Produtos do vendedor

Nível Aluminio Magnetico 30 Cm Maxxim

R\$ 49,64

R\$ 48¹⁵ 3% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Chuveirinho Higiênico Gatilho Fluxo Intenso 5 Pcs Flux

R\$ 78,34

R\$ 75⁸⁰ 2% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para
Maringá 87083350

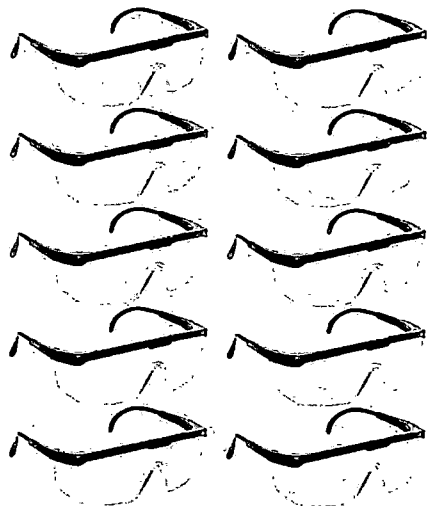
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: luvas protecao solventes thinner removedor - veja o clipe

Voltar à lista Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Óculos de Segurança

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos



MAIS VENDIDO 8º em Óculos de Segurança

Óculos De Proteção Epi Segurança Rj Incolor Kit 10 Peças

4.8 ★★★★★ (311)

R\$ 38⁶⁰

Preço por unidade: R\$ 3,86

Ver os meios de pagamento

Formato de venda: Kit

Kit

Unidade

Unidades por kit: 10

1

10

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor da lente: Incolor.
- Policarbonato de alta resistência que protege contra impactos e partículas.
- Lentes com tratamento UV para proteção adicional.
- Hastes ajustáveis para ajuste seguro e personalizado.

Ver características

Opções de compra:

7 produtos novos a partir de R\$ 38,60

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quinta-feira por primeira compraComprando dentro dos próximos :
Mais detalhes e formas de entrega**Retire grátis** a partir de quinta uma agência Mercado LivreComprando dentro dos próximos :
Ver no mapa**Estoque disponível**Armazenado e enviado pelo **🚀FU**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por LR EPIS

MercadoLíder | +10 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o que está esperando ou devolva dinheiro.

Vendido por LR EPIS

+50 Produtos

 MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10 mil

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

R\$ 46⁹⁰

Parcelamento

2x R\$ 23,45 sem juros

Chegará grátis quinta-feira por primeira compra **🚀FULL**

Retire grátis a partir de quinta-feira uma agência Mercado Livre

Vendido por KAEMAEPIS

+5 mil vendas

Comprar agora

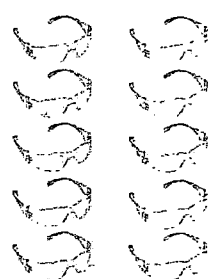
Adicionar a

Produtos relacionados

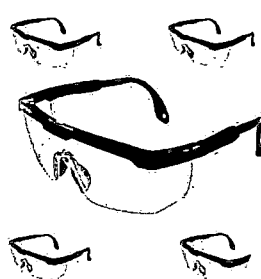
Ad

Kit 10 Óculos De Proteção Rj
Imperial Segurança Epi Obra

R\$ 48,89

R\$ 37⁴⁵ 23% OFFFrete grátis **🚀FULL** por ser sua primeira compraKit 10 Óculos De Proteção Cromo
Oval Segurança Epi Obra

R\$ 52,89

R\$ 38⁶⁹ 26% OFFFrete grátis **🚀FULL** por ser sua primeira compraKit 5 Óculos Proteção Epi Haste
Ajustável Trabalho Ca 34.082

R\$ 57,37

R\$ 28⁹⁰ 22% OFFFrete grátis **🚀FULL** por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assuma o controle. Curta Top Gun: Maverick grátis.

Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Corra



Voltar à lista

Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Protetores Auditivos

Vender um igual C



Conferir mais produtos da marca Ultra Master Plug

Novo | +1000 vendidos



MAIS VENDIDO 4° em Protetores Auditivos

Kit 50 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão Alg

4.8 ★★★★★ (253)

R\$ 79,99

R\$ 57³⁴ 27% OFF

12x R\$ 5,65

Ver os meios de pagamento

Cor: Amarelo



O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de protetor: plug.
- Com cordão.
- É ajustável
- Com um nível de atenuação sonora de 13 dB.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sábado por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

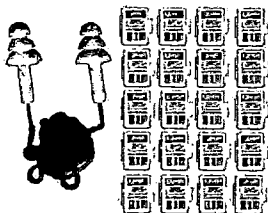
Loja oficial
Tubarão Equipamentos
+750 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito ou se o produto não for como anunciado.

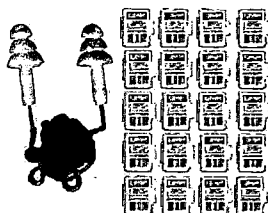
Produtos relacionados

Ad



Kit 30 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão ALG

R\$ 52,89

R\$ 43³⁷ 18% OFF

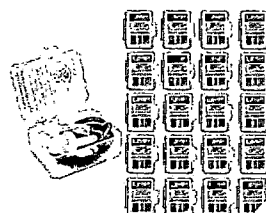
Kit 200 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão ALG

R\$ 319,89

R\$ 255⁹¹ 20% OFF

12x R\$ 25,03

Frete grátis



Kit 100 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão ALG

R\$ 174,89

R\$ 139⁹¹ 20% OFFFrete grátis **FULL** por ser sua primeira compra**Tubarão Equipamentos**Loja oficial do Mercado Livre
+10mil Seguidores +1000 Produtos MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+750 mil

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a loja oficial

Produtos do Tubarão Equipamentos

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Kit 30 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão ALG...

R\$ 52,99
R\$ 43³⁷ 18% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 20 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/ Cordão ALG...

R\$ 37,99
R\$ 31⁰⁷ 18% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Ver mais produtos



Cartões de crédito
Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Características principais

Marca	Ultra Master Plug
Modelo	COPOLIMERO
Cor	Amarelo

Outros

Tipo de protetor	Plug
Uso recomendado	Abafador de Ruído
Nível de atenuação sonora	13 dB
Com cordão	Sim
É ajustável	Sim
É eletrônico	Não

Descrição

Olá, Seja muito bem vindo a TUBARÃO EPIS!

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COPOLÍMERO PROTEÇÃO 12DB - ULTRA MASTER

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA: 10043)

As atividades industriais e da construção civil envolvem processos de transformação física ou química de produtos ou estruturas. Muitas dessas atividades produzem um forte ruído sonoro, que pode comprometer a audição dos trabalhadores no local. Por isso, deve-se usar o protetor auditivo tipo inserção para preservar o sistema auditivo.

O protetor auditivo tipo inserção é um equipamento de proteção individual extremamente eficiente. O formato desse EPI é simples – ele é composto por três flanges que se encaixam perfeitamente no canal auditivo, reduzindo a entrada de som. O equipamento feito em copolímero normalmente é macio e antialérgico e gera um preço de produção mais baixo, proporcionando melhor relação custo- benefício.

Garantia do vendedor: 15 dias

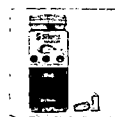
Produtos relacionados



ULTRA MASTER PLL
Kit 20 Protetor At Tipo Plug Copolín
R\$ 37,99
R\$ 31⁰⁷ 18% OFF
Frete grátis **FULL** primeira compra



WÜRTH
Protetor Auditivo Copolímero - Wur
R\$ 42⁹⁰
Frete grátis **FULL** primeira compra



SILENT
Protetor Auricular Earplug Ultra 38d
R\$ 54,99
R\$ 36⁹⁹ 32% OFF
Frete grátis **FULL** primeira compra



ULTRA MASTER PLL
Kit 100 Protetor A Tipo Plug Copolín
R\$ 174,99
R\$ 139⁹¹ 20% OFF
Frete grátis **FULL** primeira compra

Quem viu este produto também comprou

Buscar produtos, marcas e muito mais...

 Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: eucerin protetor solar - protetor solar loreal - protetor solar com cor - protetor solar helioderm

112

Voltar à lista Beleza e Cuidado Pessoal > Cuidados com a Pele > Proteção Solar > Protetores e Bloqueadores > Protetor Solar

Vender um igual

Acesse a Loja Oficial de L'Oréal Paris

Novo | +10 mil vendidos



MAIS VENDIDO 2º em Protetores e Bloqueadores L'Oréal Paris

Protetor Solar Antioleosidade FPS 60 1.0 Solar Expertise L'Oréal Paris 40g

4.8 ★★★★★ (5711)

R\$ 55,90

R\$ 36,03 34% OFF

Preço por 100 mililitros: R\$ 90,07

Ver os meios de pagamento



Ajude-nos a melhorar!



Convidamos você a responder uma pesquisa curta sobre esta tela.

Responder

O que você precisa saber sobre este produto

- Peso líquido: 40 g.
- Volume líquido: 40 mL.
- Tom: Cor 1.0 Clara.
- Unidades por kit: 1.
- Fator de proteção solar: 60+ FPS.
- Dermatologicamente testado.
- Com cor.
- É livre de crueldade.
- Sem glúten.
- É livre de óleos.
- É hipoalergênico.
- Para todos os tipos de pele.
- Área de aplicação: rosto.
- Cuide da sua pele e proteja-a dos raios UV.

Ver características

Opções de compra:

12 produtos novos a partir de R\$ 36,03

FRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quinta-feira pc primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

 Armazenado e enviado pelo **FU**

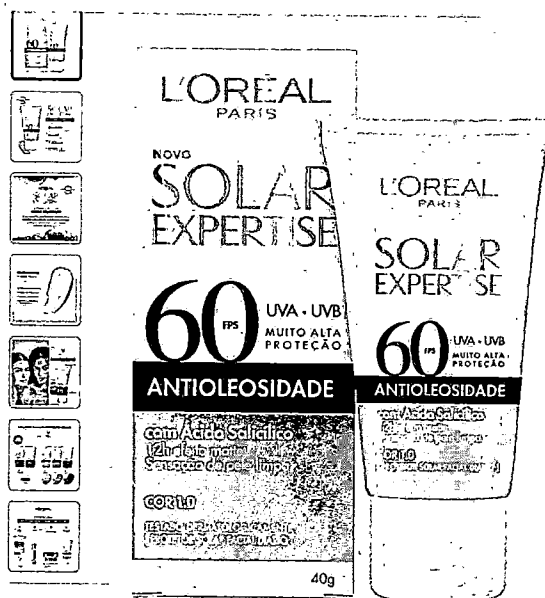
Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

 Loja oficial L'Oréal Paris
+1 M vendas

Vale troco para presentes



Produtos relacionados

Ad



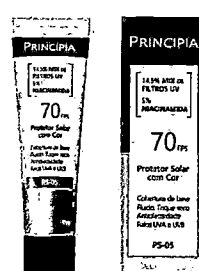
Protetor Solar Bastão Fps 60 Salive 15g

R\$ 94,99

R\$ 59,70 37% OFF


Protetor Solar Cor Universal Fps60 Antioleosidade Actine 40g

R\$ 78,99

R\$ 54,15 31% OFF


Principia, Protetor Solar Facial Fps70 Ps-05 Cor 2.0 C/ 30ml

R\$ 49

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: calca trabalho - uniforme trabalho - calca trabalho preta - calca com faixa refletiva - calca uniforme

Voltar à lista

Calçados, Roupas e Bolsas > Indumentária Laboral e Escolar > Uniformes e Roupas de Trabalho > Calças de Trabalho

Vender um igual



Conferir mais produtos da marca Manto Azul Uniformes

Novo | +1000 vendidos

**Calça De Brim Uniforme Profissional Com Faixa Refletiva Obra**

4.7 ★★★★★ (122)

R\$ 87

R\$ 61⁹⁰ 28% OFF

Ver os meios de pagamento

Color: Preto



Talle: Escolha



Guia de tamanhos

Perfeito para 85% ▾

Parcelamento sem juros

R\$ 93

R\$ 66⁹⁰ 28% OFF

3x R\$ 22,30 sem juros

Vendido por Manto Azul Uniformes

Melhor preço

R\$ 87

R\$ 61⁹⁰ 28% OFF

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quinta-feira por primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento**Estoque disponível**Armazenado e enviado pelo **FU**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por Manto Azul Uniforme:
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida. Receba o produto ou devolvemos o dinheiro

Manto Azul Uniformes
+100 Seguidores +100 Pro **MercadoLíder Gold**
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas



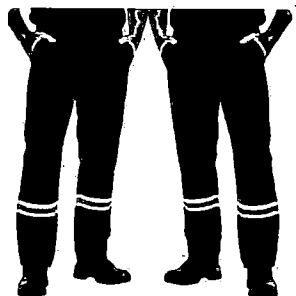
Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

Ad



Kit 2 Calça Brim Uniforme Profissional Com Faixa Refletiva...

R\$ 120

Frete grátis



01 Calça Refletiva Brim Cores - Com Faixa Refletiva

R\$ 77,99

R\$ 68⁹⁰ 11% OFF

Calça Trabalho Leve Flexível Helanca Confortável Pintor Obra

R\$ 59⁹⁰Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra**Produtos do vendedor**

Kit 2 Calça Brim Uniforme Profissional Com Faixa Refletiva...

R\$ 120

Frete grátis por ser sua primeira compra



Conjunto Uniforme Unissex Para Limpeza Serviços Gerais Preto M

R\$ 99,99

R\$ 74⁹⁰ 25% OFFFrete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Características do produto

☑ Material principal: Brim

☑ Tipo de cintura: Média

🔗 Marca: Manto Azul Uniformes

Conferir todas as características ▾

 **elo** VIS



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Descrição

Calça Brim Profissional com Faixa Refletiva – Segurança e Conforto no Trabalho

Desenvolvida para quem busca resistência e visibilidade em qualquer ambiente de trabalho, a Calça Brim com Faixa Refletiva é confeccionada em tecido brim de alta gramatura, garantindo durabilidade e conforto durante longas jornadas.

Possui faixa refletiva na altura das canelas, ideal para profissionais que atuam em locais com baixa iluminação, aumentando a segurança e o destaque visual.

Conta ainda com elástico na cintura para melhor ajuste e bolsos funcionais que facilitam o dia a dia.

Tecido brim resistente

Faixa refletiva de alta visibilidade

Cintura com elástico para conforto

Ideal para construção, segurança, limpeza e manutenção

Manto Azul Uniformes – Profissionalismo que veste bem.

Ficha Técnica

- 1 Calça Brim com Faixas Refletivas

- Tecido: Brim 190gm²

- Gênero: Unissex

DÚVIDAS FREQUENTES:

1 – Tem os produtos a pronta entrega? Em quanto tempo o produto será enviado?

Resposta: Sim, temos todas as peças a pronta entrega para envio imediato. Após efetuar a compra, seu pedido será postado em até 24 horas úteis.

2 – O tecido é resistente?

Resposta: Sim, nossas peças são fabricadas com tecidos resistentes e selecionados para trazer conforto e durabilidade.

3 – A foto é real?

Resposta: Sim, utilizamos a foto real, não há nenhuma manipulação de imagem em relação ao produto.

4 – Preciso de tamanhos diferentes como faço para fazer o pedido?

Resposta: Basta selecionar um tamanho por vez e adicionar ao seu carrinho, após selecionados, volte ao seu carrinho e efetue sua compra.

5 – Emite Nota Fiscal?

Resposta: Sim, emitimos nota fiscal de todas nossas vendas.

6 – Pode trocar se não servir?

Resposta: Sim, mas antes de efetuar a compra certifique que suas medidas estão de acordo com nosso guia de tamanhos. Mas se ainda precisar é só entrar na política de troca e devolução e informar que é o produto adquirido, mas se arrependeu da compra.

7 – Posso devolver se me arrepender?

Resposta: Sim, de acordo com a política do e-commerce, só entrar na troca e devolução da plataforma e informar que se arrependeu da compra que eles vão gerar um código para a postagem do produto.

CONSULTE AS MEDIDAS EM NOSSA GUIA DE TAMANHOS

Todos os uniformes confeccionados pela Manto Azul, são produzidos com maquinário de última tecnologia e com tecidos "Profissionais " que garante um altíssimo padrão de qualidade.

ATENÇÃO! Caso tenha alguma dúvida, utilize com campo de perguntas.

Agradecemos a sua visita em nosso anúncio e aguardamos a sua compra.

Garantia do vendedor: 3 meses

Perguntas e respostas

Perguntar

[Ver todas as perguntas](#)

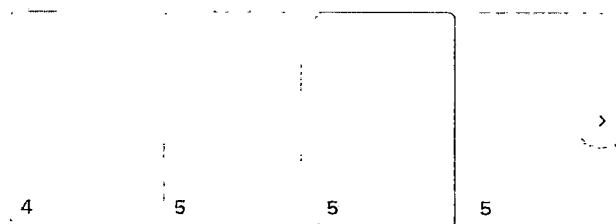
Opiniões do produto

4.7 ★★★★★
122 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Perfeito para 85% ▾

Opiniões com fotos



Ordenar ▾

Qualificação ▾

Opiniões

52 comentários

★★★★★

Cor: Preto - Tamanho: XG

Bom.

Útil 1

Há 1 mês

★★★★★

Cor: Preto - Tamanho: XG

Há 1 mês

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assuma o controle. Curta Top Gun: Maverick grátis.

Enviar para
Maringá 87083350

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Carrinho

Sênior Uniformes
Acesse a Loja Oficial

Voltar à lista Calçados, Roupas e Bolsas > Indumentária Laboral e Escolar > Uniformes e Roupas de Trabalho > Camisas > Camiseta

Vender um igual Comprar



5



Produtos relacionados

Ad



Camiseta Manga Longa Faixa Refletiva Uniforme Trabalho Preto

R\$ 62,38

R\$ 49⁹⁰ 20% OFFFrete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Camisa Manga Longa Refletiva Masculina Proteção Uv Uniforme

R\$ 69,98

R\$ 38⁷⁰ 44% OFF

Camiseta Com Faixa Refletiva Malha Fria Uniforme Resistente

R\$ 54,13

R\$ 38⁷⁰ 24% OFFFrete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Produtos do Sênior Uniformes



Camiseta Manga Longa Faixa Refletiva Uniforme Trabalho Preto

R\$ 62,38
R\$ 49⁹⁰ 20% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra



Camiseta Com Faixa Refletiva Malha Fria Uniforme Resistente

R\$ 51,19
R\$ 38⁷⁰ 24% OFF

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Características do produto



Ocasões: Construção, Fábrica, Indústria, Rodovia, Segurança



Temporada de lançamento: Primavera/Verão



Marca: Sênior Uniformes

Conferir todas as características ▾

Descrição

DESCRIÇÃO:

A camiseta masculina de manga longa com faixa refletiva une estilo e funcionalidade, ideal para quem busca visibilidade e conforto. Com design moderno e detalhes refletivos, ela garante segurança em ambientes com pouca luz, sem abrir mão do estilo. Perfeita para atividades ao ar livre ou para quem deseja se destacar com praticidade e elegância.

CARACTERÍSTICAS:

- Malha fria PV (65% poliéster e 35% viscose): Conforto e toque suave, ideal para o dia a dia.
- Proteção UV: Protege contra os danos causados pelos raios solares.
- Tecido anti-pilling: Mantém a peça com aparência nova por mais tempo, evitando bolinhas.
- Proteção antimicrobiana: Auxilia na prevenção de odores e oferece frescor prolongado.
- Gola de ribana: Garante um ajuste perfeito e durável.
- Punho de ribana: Evita que as mangas fiquem soltas durante o uso.
- Faixa refletiva: Aplicada com costura, proporciona visibilidade sem comprometer a parte prateada.

TABELA DE MEDIDAS:

P - Comprimento: 65 cm/Busto: 53 cm
M - Comprimento: 66 cm/Busto: 57 cm
G - Comprimento: 67,5 cm/Busto: 59 cm
GG - Comprimento: 70 cm/Busto: 62 cm
XGG - Comprimento: 71 cm/Busto: 63 cm

GARANTIA:

Garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação.

DÚVIDAS FREQUENTES:

Novo | +5 mil vendidos

MAIS VENDIDO 2° em Camisas

Camiseta Manga Longa Com Faixa Refletiva Construção Rodovia

4.7 ★★★★★ (302)

R\$ 56¹⁹

R\$ 41⁶¹ 25% OFF

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quinta-feira por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 9 h 19 min
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 9 h 19 min
Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver a partir da data de recebimento.

Cor: Azul-marinho



Tamanho: Escolha



Guia de tamanhos

Perfeito para 82% ▾

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Sênior Uniformes

+10 mil vendas



Compra Garantida. Receba o produto ou devolvemos o dinheiro.



Vale-troca para presente. A pessoa que receber poderá trocar o produto.



30 dias de garantia de fábrica.



Sênior Uniformes

Loja oficial do Mercado Livre

+500 Seguidores +100 Produtos



MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 – Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
- 2 – Agente Responsável pela Cotação: Sandrieli Aparecida Ludvinski – Matrícula 4766477
- 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
 - ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
 - ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor Preço

6 – Preços de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A. Bartoli de Souza LTDA	DGT Construção s LTDA	Anderlon Patrui
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1</u> <u>funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1:</u> 6 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 49.776,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

	1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.			
--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencaí, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1:</u> <u>6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

GA

308



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil) para o período de três meses, sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) mensais.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 28/07/2026

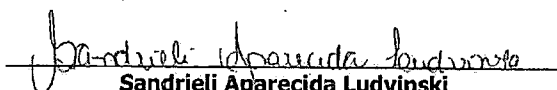
11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 31/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 04 de agosto de 2026


Sandrieli Aparecida Ludvinski
Matrícula 4766477
Diretora de Área
Responsável pela Elaboração


Douglas Lietz
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n.º 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP 83.860-000 - Telefone:(41) 3632-1136

Dispensa Emergencial

Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas

Mapa de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	A. Bartoli de Souza LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38	DGT Construções LTDA - CNPJ 40.117.408/0001- 62	Anderlon Patrini – CNPJ - 28.975.160/0001-75	MENOR VALOR	QTDE	TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário. Total de Funcionários LOTE 1: 6 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 49.776,00	R\$ 35.000,00	3	105.000,00
TOTAL							105.000,00

122



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:31 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **9EBB.0A38.6795.6A9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

124

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40048288-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.733.521/0001-38**
Nome: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 41119/2026
Contribuinte: A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
CPF: 58.733.521/0001-38	RG:
Endereço: RUA ILHA DE MARAJO, nº 135	
Bairro: CJ RES ILHA BELA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 30974	Validade: 03/09/2026

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Certificamos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos vencidos** em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos **MOBILIÁRIOS** e **IMOBILIÁRIOS**, ou quaisquer outros débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo desta certidão que porventura vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento.

CAMPO MOURÃO/PR, 4 de agosto de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.733.521/0001-38
Razão social: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Endereço: R ILHA DE MARAJÓ 135 / CONJUNTO RESIDENCIA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807116362848800

Informação obtida em 04/08/2026 16:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Certidão nº: 66977557/2026

Expedição: 04/08/2026, às 16:09:55

Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CPF/CNPJ: 58.733.521/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:37 do dia 04/08/2026 , com validade até o dia 03/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zUBfbtt8kBivaurRSxdQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 3708/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

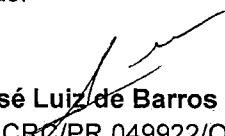
Saldo Atualizado em 04/08/26 às 16:29 hrs R\$ 100.542,10

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ (X) Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
04/08/2026


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
04/08/26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
5/8/26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 2224/2026

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O presente processo visa à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município compreendendo os serviços indispensáveis à manutenção da limpeza dos espaços públicos, coleta e destinação de resíduos provenientes da varrição, roçadas, capina, pintura de meio-fio, entre outros serviços correlatos. A necessidade da contratação decorre do encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada, a qual manifestou formalmente a intenção de não prosseguir com a renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços. Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e considerando que sua interrupção ocasionaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à conservação dos espaços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço. Após a manifestação da contratada acerca do encerramento do contrato, a Administração Municipal adotou todas as medidas administrativas cabíveis para evitar a realização de contratação direta.

Nesse sentido, foram realizadas tratativas visando à convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que originou a contratação anterior, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame.

Contudo, as empresas consultadas manifestaram desinteresse na contratação ou deixaram de aceitar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, restando frustrada a tentativa de continuidade da contratação por meio da ata do procedimento licitatório anteriormente realizado. Assim, esgotadas as alternativas administrativas disponíveis, permaneceu configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana.

A limpeza e conservação urbana constituem serviços públicos essenciais, indispensáveis à preservação das condições de higiene, saúde pública, bem-estar da população e proteção ambiental.



A interrupção desses serviços pode ocasionar:

- acúmulo de resíduos sólidos em vias e espaços públicos;
- proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- riscos sanitários à população;
- degradação dos espaços públicos;
- comprometimento da segurança e da mobilidade urbana;
- prejuízos ao interesse público.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, cuja demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, restringindo-se à aquisição dos bens e à contratação dos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

A contratação emergencial possuirá caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário para conclusão do procedimento licitatório definitivo, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação urbana, considerando:

- o encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada;
- as tentativas frustradas de contratação das empresas remanescentes do pregão que originou o contrato;
- o caráter essencial e ininterrupto dos serviços;
- o risco concreto de prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja concluído novo procedimento licitatório para contratação definitiva.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.



- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- ☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- ☐ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 07 de agosto de 2026.



MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



MEMORANDO Nº 248/2026

Para: Procuradoria Jurídica

De: Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Urbanismo

Assunto: Manifestação Técnica - Dispensa Emergencial – contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas - Processo nº 3708/2026

Data: 20/08/2026

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, vem, através do presente, neste ato representado pelo abaixo assinado, encaminhar a manifestação Técnica que tem por finalidade complementar a instrução do processo administrativo destinado à contratação emergencial de empresa para serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, conforme processo nº 3708/2026, especialmente quanto aos questionamentos formulados acerca da composição de custos apresentada pela empresa detentora do menor orçamento obtido na pesquisa de preços, notadamente em relação aos valores referentes a Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes, margem de lucro e adicional de insalubridade. Busca-se, ainda, registrar as circunstâncias concretas que justificam o célere prosseguimento da contratação, sem prejuízo da necessária observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, motivação, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Município encontra-se atualmente sem contrato regular vigente para a execução dos serviços de roçada, em razão da não continuidade da contratação anteriormente existente, tendo a empresa então contratada optado por não prosseguir com a renovação contratual.

Diante dessa situação, e considerando a impossibilidade prática de interrupção prolongada dos serviços, foi instaurado procedimento de contratação emergencial pelo período estimado de 03 (três) meses, prazo estritamente destinado a assegurar solução temporária enquanto a Administração promove os atos necessários à realização de novo procedimento licitatório, mediante pregão, para contratação regular e continuada dos serviços.

Os serviços de roçada, limpeza e conservação das áreas públicas possuem relevante interesse coletivo, pois se relacionam diretamente à conservação dos espaços públicos, vias, passeios, áreas institucionais e demais locais de responsabilidade municipal. A paralisação prolongada provoca crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de resíduos e deterioração das condições de uso e conservação dos espaços, podendo ainda comprometer a visibilidade, a circulação, a salubridade e a segurança em determinados pontos. A postergação da contratação tende a agravar progressivamente a situação, uma vez que a demanda se acumula com o transcorrer do tempo. Por esse motivo, a solução emergencial possui caráter transitório e instrumental, não pretendendo substituir o procedimento licitatório regular, mas tão somente assegurar a continuidade mínima e indispensável dos serviços até a conclusão do novo certame.

O art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. O § 6º do mesmo artigo reforça que, para os fins do inciso VIII, considera-se emergencial a contratação por dispensa destinada a manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias à conclusão do processo licitatório.

No caso concreto, tais providências já se encontram direcionadas à realização de novo pregão, razão pela qual a contratação emergencial deve ser compreendida como solução ponte, limitada ao período necessário à recomposição da contratação regular.

II – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE MENOR VALOR

Para instrução do procedimento emergencial, foi realizada a pesquisa de preços, obtendo 03 (três) cotações de empresas distintas, com o objetivo de aferir valor compatível com aquele efetivamente praticado para a execução do objeto.

Dentre as propostas recebidas, a empresa ora analisada apresentou o menor valor global, em torno de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) mensais, totalizando R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil) para o período solicitado, conforme documentação constante dos autos, circunstância relevante para a análise da economicidade, embora não dispense a verificação da exequibilidade e da regularidade da composição de custos.



Posteriormente, em razão da necessidade de maior detalhamento da formação do preço, foi solicitada à empresa a apresentação de Planilha de Composição de Custos, inclusive com discriminação dos custos relativos às funções necessárias à execução dos serviços.

Após análise da documentação, foram formulados questionamentos quanto aos valores apresentados, especialmente em relação aos custos de EPIs e uniformes, margem de lucro e demais componentes da proposta.

A Secretaria encaminhou à empresa, como parâmetro de análise, a Planilha de Custos Mínimos Legais 2026, elaborada no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, por meio da Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, instituída conforme Portaria nº 05/2021, conforme orientação jurídica.

Na diligência realizada, foi solicitado expressamente que a empresa promovesse a adequação dos valores aos parâmetros de referência ou, alternativamente, apresentasse justificativa técnica acompanhada de documentação comprobatória capaz de demonstrar a composição e a necessidade dos custos estimados.

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou manifestação circunstanciada, justificou os itens questionados e encaminhou documentação complementar, inclusive cotações comerciais relativas aos EPIs e uniformes considerados em sua formação de preços, conforme e-mail anexo.

III - DA PLANILHA DE CUSTOS MÍNIMOS LEGAIS 2026 E DE SUA FUNÇÃO NA ANÁLISE

A Administração reconhece a relevância da Planilha de Custos Mínimos Legais 2026 como instrumento de referência para a análise de contratações de serviços terceirizados e para a verificação do adequado cumprimento dos custos legal e convencionalmente exigíveis. Importa destacar que a análise da planilha de composição de custos pela Administração não se destina a substituir a gestão empresarial da proponente nem a impor, de forma automática, que todos os custos privados de sua operação coincidam exatamente com os valores constantes de uma planilha referencial, especialmente quando

a própria empresa apresenta documentação destinada a demonstrar a realidade de seus custos.

Assim, a finalidade da análise administrativa deve ser verificar se os direitos trabalhistas e custos mínimos obrigatórios estão respeitados; se os custos possuem relação com o objeto; se os valores superiores aos parâmetros referenciais estão devidamente motivados; se existem elementos objetivos capazes de comprovar sua razoabilidade; e se o preço global permanece compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

No caso concreto, a Administração não está diante de simples alegação unilateral da empresa. Após diligência, foram apresentados esclarecimentos e documentos destinados à comprovação dos preços dos EPIs efetivamente considerados na formação da proposta. Assim, a análise deve recair sobre a razoabilidade, necessidade e veracidade desses custos e não exclusivamente sobre sua coincidência com os valores constantes da Planilha de Custos Mínimos Legais.

Esse entendimento é compatível com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 906/2020 – Plenário, o TCU assentou que divergências entre as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante e as da Administração não constituem, em princípio, motivo para desclassificação, devendo ser examinada a exequibilidade da proposta, uma vez que as planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental.

A orientação reforça que a planilha é ferramenta de controle e de análise da proposta, e não mecanismo de substituição automática da formação empresarial do preço. O controle administrativo deve ser rigoroso quanto à exequibilidade, legalidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, mas deve igualmente considerar justificativas e documentos apresentados em diligência.

IV - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E UNIFORMES

Um dos principais apontamentos realizados durante a instrução refere-se à diferença entre os valores constantes da Planilha de Custos Mínimos Legais 2026 e aqueles informados pela empresa.



Conforme registrado no processo, a planilha referencial indicou o valor de R\$ 52,39 para Serviços Gerais, enquanto a empresa apresentou R\$ 353,42. Para Operador de Máquina Costal, a referência foi de R\$ 70,02, ao passo que a composição apresentada pela empresa indicou R\$ 470,96.

A diferença é relevante e, justamente por essa razão, a Administração oportunizou à empresa a apresentação de justificativas e documentação comprobatória.

Em resposta, a empresa esclareceu que os valores considerados decorrem dos equipamentos que efetivamente pretende disponibilizar aos trabalhadores, considerando os riscos inerentes às atividades de roçada e serviços gerais, e apresentou cotações dos EPIs considerados na composição de seus custos.

O art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece a obrigação do empregador de fornecer gratuitamente aos empregados equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde.

No caso concreto, as atividades de roçada com equipamento costal e os serviços gerais executados em vias e áreas públicas apresentam peculiaridades operacionais que demandam equipamentos adequados à proteção do trabalhador.

Deve ser considerada, ainda, uma particularidade relevante desta contratação: sua duração estimada é de apenas 03 (três) meses. Diversos EPIs e uniformes necessários à execução precisam ser adquiridos e disponibilizados desde o início das atividades. Consequentemente, o custo de aquisição desses materiais é apropriado dentro de período significativamente inferior àquele normalmente observado em contratos continuados de maior duração.

Essa circunstância pode elevar o custo mensal apropriado à contratação sem que isso represente, por si só, sobrepreço. Um equipamento cujo custo poderia ser economicamente diluído ao longo de 12 meses, por exemplo, precisa, nesta contratação excepcional, ser absorvido em período de apenas 03 meses.

V - DA MARGEM DE LUCRO

Também foi objeto de questionamento a alteração da margem de lucro inicialmente apresentada pela empresa, que passou de 4,10% para 8,30%.

A empresa esclareceu que a primeira composição considerava somente a função de roçador. Posteriormente, por solicitação da própria Administração, foi incluída a função de auxiliar de serviços gerais, com consequente reestruturação dos custos trabalhistas, operacionais e de equipamentos.

VI - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Quanto ao adicional de insalubridade, registra-se que a matéria foi objeto de justificativa específica apresentada pela empresa, acompanhada de referência às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho juntada ao processo.

A documentação apresentada pela própria empresa reproduz cláusulas do instrumento coletivo relacionadas ao pagamento do adicional de insalubridade em determinadas atividades e condições de trabalho, bem como hipóteses relacionadas à eliminação ou neutralização da condição insalubre mediante fornecimento de equipamentos.

Segundo a justificativa apresentada, os trabalhadores envolvidos nos serviços de roçada e serviços gerais poderão estar sujeitos, durante a execução em vias e áreas públicas, a contato com materiais potencialmente contaminantes, resíduos descartados irregularmente, materiais perfurocortantes e outros agentes presentes nesses ambientes. No caso dos operadores de máquina costal, a empresa também mencionou as condições próprias da atividade, inclusive o manuseio e a mistura de gasolina e óleo.

A empresa justificou, nesse contexto, a inclusão do percentual de 10% na composição apresentada, afirmando tratar-se de medida preventiva relacionada à proteção dos trabalhadores e à mitigação de riscos trabalhistas.

Esta Secretaria registra, contudo, que a referência às cláusulas da Convenção Coletiva e a inclusão preventiva do percentual de 10% não devem ser interpretadas como afirmação de que o instrumento coletivo imponha, automaticamente e em qualquer hipótese, exatamente esse percentual a todas as funções abrangidas pela contratação. A incidência



concreta e o grau eventualmente aplicável deverão observar o instrumento coletivo, a legislação trabalhista e as condições efetivamente verificadas.

VI – DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE CELERIDADE

Esta Secretaria considera indispensável registrar a situação concreta atualmente enfrentada pelo Município. O Município permanece sem cobertura contratual para a execução dos serviços de roçada enquanto tramita a preparação do novo procedimento licitatório regular.

A contratação emergencial foi concebida justamente como solução temporária, pelo período de apenas 03 meses, para evitar a interrupção prolongada de atividade necessária à conservação dos espaços públicos.

Cada período adicional sem a execução adequada dos serviços tende a ampliar a demanda acumulada, aumentando a vegetação existente e, conseqüentemente, a necessidade posterior de intervenção.

A Administração possui o dever de exercer rigoroso controle sobre os recursos públicos, mas possui igualmente o dever de assegurar a continuidade dos serviços necessários à população e preservar os bens e espaços públicos sob sua responsabilidade.

A urgência administrativa não autoriza o afastamento das exigências legais. Da mesma forma, entretanto, a necessária cautela jurídica deve ser compatibilizada com a obrigação de oferecer solução administrativa tempestiva quando estiverem demonstradas a necessidade, a compatibilidade do preço, a exequibilidade da proposta e a regularidade da documentação exigida.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de roçada, o caráter emergencial e transitório da contratação, a pesquisa de preços realizada, a vantajosidade da proposta apresentada, bem como as justificativas e documentos comprobatórios juntados pela empresa quanto à composição de seus custos, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente processo de contratação emergencial, por entender que se encontram presentes elementos técnicos suficientes para a continuidade de sua instrução, sem prejuízo da análise e das demais providências de competência da Procuradoria Jurídica.



Atenciosamente,

Douglas Lietz

Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS

- BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente art. 75, VIII e § 6º.
- BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, art. 166.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 906/2020 – Plenário. Entendimento sobre o caráter subsidiário e instrumental das planilhas de composição de custos e a necessidade de análise da exequibilidade.
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº 05/2021 e Planilha de Custos Mínimos Legais 2026 da Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis.
- Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à contratação, juntada aos autos.
- Manifestação e documentação complementar da empresa, inclusive justificativa de 17/08/2026 e cotações de EPIs e uniformes juntadas ao processo.



Protocolo 3708/2026

Assunto: "Contratação emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas."

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Contratação emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas."

A justificativa apresentada pela secretaria solicitante descreve a seguinte situação:

O presente processo visa à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município compreendendo os serviços indispensáveis à manutenção da limpeza dos espaços públicos, coleta e destinação de resíduos provenientes da varrição, roçadas, capina, pintura de meio-fio, entre outros serviços correlatos. A necessidade da contratação decorre do encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada, a qual manifestou formalmente a intenção de não prosseguir com a renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços. Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e considerando que sua interrupção ocasionaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à conservação dos espaços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço. Após a manifestação da contratada acerca do encerramento do contrato, a Administração Municipal adotou todas as medidas administrativas cabíveis para evitar a realização de contratação direta. Nesse sentido, foram realizadas tratativas visando à convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 030/2025, que originou a contratação anterior, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame. Contudo, as empresas consultadas manifestaram desinteresse na contratação ou deixaram de aceitar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, restando frustrada a tentativa de continuidade da contratação por meio da ata do procedimento licitatório anteriormente realizado. Assim, esgotadas as alternativas administrativas disponíveis, permaneceu configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência e demais documentos imprescindíveis para o caso em comento.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.



De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não os princípios constitucionais especialmente os inerentes a Administração Pública (art. 37 da CF) bem como a legalidade do processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria emergencialmente, em razão da necessidade dos serviços de limpeza e conservação, fato este que enseja a emergência que justifica a contratação excepcional conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vale salientar que deve restar demonstrado no processo administrativo a impossibilidade de esperar o tempo necessário para a realização do procedimento licitatório regular, em face do risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, como também compor o processo a devida justificativa da escolha do fornecedor e análise do preço pactuado, conforme prescreve o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1130/2019/Primeira Câmara).

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pela Presidente da Comissão de Licitações, que não foram apresentadas novas proposta para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente para atender a aquisição do serviço a que se destina, em razão da emergência, com base no permissivo legal expresso no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, observada a proposta mais vantajosa à Administração.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 21 de agosto de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3708/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

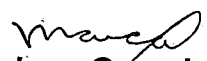
VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007 - 33.90.39.00.00
04.001.15.451.0006.2009 - 33.90.39.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 21 de agosto de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 041/2026****PROTOCOLO: 3708/2026**

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: A BARTOLI DE SOUZA LTDA****CNPJ: 58.733.521/0001- 38****VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).****AUTORIZAÇÃO: 21/08/2026**

SUBTOTAL	24.008,40
TOTAL	676.008,40

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....676.008,40

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1039 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT-PRINCIPAL	58.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FONTE 880 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DOAÇÕES IR FIA	24.008,40
	TOTAL	82.008,40

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
851	Ampliação da Escola Municipal do Campo de Gramados - Plano de Ação: 09032025-079142 / 2025 - Emenda Parlamentar: 202537050006	594.000,00
	TOTAL	594.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....676.008,40

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:CC4AF95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 268 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 268 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 110.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 e 1645 de 20 de agosto de 2026, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, conforme a Lei de Crédito Especial nº 1645 de 22 de agosto de 2026, junto ao orçamento do

Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 110.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.7.2.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4026	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....110.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	110000,00
	TOTAL	110.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....110.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5AB7E606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 041/2026

PROTOCOLO: 3708/2026

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38
VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/08/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ID828838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026**

PROTOCOLO: 3817/2026

Objeto: Contratação de show musical do Grupo Cordona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 21/08/2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E2936D98

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2026**

DECRETO 155/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E90B8E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2026**

DECRETO 156/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBD644CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: FÊNIX INSTITUTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do Contrato Administrativo nº 36/2026, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 36/2026, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 23/08/2026 até o dia 21/09/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) meses, em conformidade com a Dispensa nº 03/2026 e o Contrato nº 36/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0B185096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2026**

PORTARIA N.º 3.402/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

CONTRATO Nº 137/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 041/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA A BARTOLI DE SOUZA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com Secretário Municipal de planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. Douglas Lietz decreto 147/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, com endereço na Rua Ilha do Marajó, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão/PR, CEP: 87309040, fone: (44) 3568-1894 (44) 98841-9992, e-mail: hav.construtora@gmail.com; neste ato representado pela Sra. **Aldilene Bartoli de Souza**, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.189-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026** devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertado pela empresa classificada no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – Contendo 5 funcionários Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário. Total de Funcionários LOTE 1: 6 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e	3	Mês	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da Dispensa de licitação n.º 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta Dispensa ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Início da execução do objeto: Em até 3 dias da publicação do contrato;

Parágrafo Primeiro: Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da DISPENSA 041/2026.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando a comprovação de no mínimo:

120 mil metros quadrados de roçadas/mês.

130 mil metros quadrados de varrição/mês.

Comprovados por fotos e relatório e apresentação de todos os comprovantes de pagamentos dos direitos dos trabalhadores.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato os servidores Sandrieli Aparecida Ludvinski matrícula 4765920 e Guilherme Cruz – Matrícula 4765249 e

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado
- d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
- e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
- m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
- o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
- p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
- q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Clausula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

154

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O dever previsto nos subitens "c" e "d" implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
- Paralisar imediatamente, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e as demais previstas em legislação específica, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133 de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

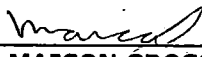
na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

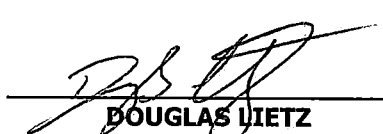
Piên/PR, 24 de agosto de 2026


MAICON GROSSKOPF
 Prefeito
 CONTRATANTE

A BARTOLI DE SOUZA Assinado de forma
 LTDA:587335210001 digital por A BARTOLI
 38 DE-SOUZA
 LTDA:58733521000138

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
 CONTRATADO

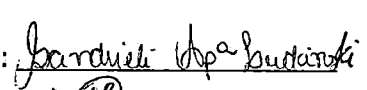

WAGNER ALBUQUERQUE
 Procuradoria Jurídica
 OAB/PR nº 132.993

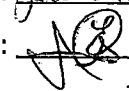

DOUGLAS DIETZ
 Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
 Decreto nº 147/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandrieli Aparecida Ludvinski

Nome: Esdras Rya Rocha Cruz

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A35B0EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2026

1º TERMO ADITIVO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº **001/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3850/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E6599ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026

CONTRATADO: ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

OBJETO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Piên/PR com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

160

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0CCAEB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2026

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) - Localidade: Centro e Avencal, - <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 - Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	3	Mês	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

VALOR 3 MESES: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data da publicação

FISCAL: Sandrieli Aparecida Ludvinski matrícula 4765920 e Guilherme Cruz - Matrícula 4765249

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC5C8D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2026

CONTRATADO: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 37.611.592/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.616,78 (Quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

OBS: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado no valor de R\$ 80,00 por metro.

FISCAL: Willyan Viana Barboza - Matrícula: 4766196